

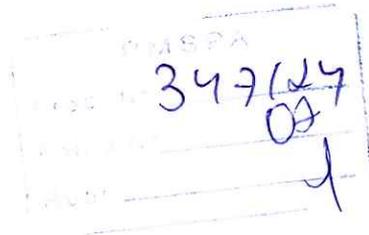


São Pedro da Aldeia, 05 de janeiro de 2024.

**Memo SAD/SESAU Nº 062/2024**

Ao:

**PROTOCOLO**



**Ref.: Abertura de Processo Administrativo**

Prezado (a),

Cumprimentando-o (a) desde já, venho requerer a abertura de Processo Administrativo para aquisição de 12 (doze) vagas em curso de capacitação, no **5º SAUFF: SIMPÓSIO SOBRE AUTISMO DA UFF: SUPORTE SOCIAL PARA O TEA**, que será realizado nos dias 01,02,03,04 de fevereiro de 2024, em Niterói -Rj, focando temas relevantes ao estudo clínico e científico de indivíduos com espectro de autismo, de modo a atualizar e aprimorar o desempenho profissional.

Após, retornem-se os autos para a instrução devida e demais providências.

Ao ensejo, agradeço desde já e reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**GERALDO LOPES VIEIRA**  
**Secretário Adjunto de Saúde**  
**Matr. 37.879**

doity (https://doity.com.br/?

Entrar

Crie seu evento

utm\_source=hotsite\_paid&amp;utm\_medium=logo&amp;utm\_campaign=do-

(https://doity.com.br/admin/users/login)

(https://doity.com.br/cadastro)

PMSPA / SESAU

5º SAUFF

PROC. Nº 347/24  
PAG 03

5º Simpósio sobre Autismo da UFF

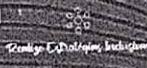
1 a 4 de fevereiro de 2024

Sala Nelson Perreira dos Santos  
Niterói - RJ

Organização:



Apóio:



(https://doity.com.br/5-sauff--simsio-sobre-autismo-da-uff-1-20231113010130)

# 5º SAUFF - SIMPÓSIO SOBRE AUTISMO DA UFF: SUPORTE ESCOLAR E SOCIAL PARA O TEA (https://doity.com.br/5-sauff--simsio-sobre-autismo-da-uff-1-20231113010130)

📅 1 de fevereiro de 2024, 17h30 até 4 de fevereiro de 2024, 11h30

📍 Sala Nelson Pereira dos Santos - Niterói, RJ

📺 Com transmissão online

Inscreva-se

## Informações

Este evento possui transmissão ao vivo.

O 5º SAUFF - SIMPÓSIO SOBRE AUTISMO DA UFF: SUPORTE ESCOLAR E SOCIAL PARA O TEA terá como tema desta edição os grandes desafios do processo de atendimento às demandas das pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA): o suporte pedagógico e social. Para que os indivíduos com TEA possam atingir seu melhor desenvolvimento, com acesso às melhores tecnologias e profissionais, com olhar transdisciplinar. Para isso, apresentamos o 5º SAUFF, voltado ao suporte escolar e social, no qual a formação dos profissionais de apoio é o tema central e, em julho, no Campus do Gragoatá - UFF, teremos o evento principal denominado 3º CONGRESSO INTERNACIONAL SOBRE TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO: PREENCHENDO LACUNAS "TOP DOWN" E "BOTTOM UP", cujas inscrições serão abertas posteriormente e onde as tecnologias de ponta serão apresentadas, contando com pesquisadores internacionais, para que haja intercâmbio de informações e enfoque nas soluções baseadas em estratégias "top down" e "botton up" para os desafios que cercam o TEA. O objetivo do evento pré-congresso, será criar documentos norteadores para: diferenciar atuação de profissionais de apoio para cuidado, para mediação social, para apoio terapêutico e para apoio pedagógico; auxiliar sistemas de ensino a tornarem o apoio a autistas sustentável; identificar profissões de futuro para auxiliar a independência de autistas.

Estes documentos serão apresentados no evento principal, colocando o Brasil e o Rio de Janeiro na vanguarda das discussões internacionais sobre o TEA. Com isso, espera-se favorecer as cooperações científicas interinstitucionais, estimulando pesquisas e promovendo discussões inter e transdisciplinares.

O 5º Simpósio de Autismo da UFF, será realizado de forma HÍBRIDA, ou seja, o participante poderá se inscrever na modalidade PRESENCIAL e participar na Sala Nelson Pereira dos Santos ou se inscrever na modalidade ONLINE (SAUFF ONLINE), acompanhando as palestras pela sala de transmissão do Doity Play, ambas as modalidades terão acesso a palestras exclusivas do evento.

https://doity.com.br/5-sauff--simsio-sobre-autismo-da-uff-1-20231113010130

Leia mais

FMSPA / SESAU

PROC. Nº 347/24

PAG 04

## 5º SAUFF - SIMPÓSIO SOBRE AUTISMO DA UFF: SUPORTE ESCOLAR E SOCIAL PARA O TEA - passo 1 - Inscrição

1 Escolha

2 Pague

3 Confirme

Inscrição	Quantidade
<p><b>1º Lote Presencial</b> Acesso apenas ao evento <b>presencial</b> R\$ 150,00 <i>Finalizado em 21/12/2023 às 23:59</i></p>	Encerrado
<p><b>1º Lote Online</b> Acesso apenas à transmissão <b>online</b> R\$ 150,00 <i>Finalizado em 21/12/2023 às 23:59</i></p>	Encerrado
<p><b>Meia Entrada - ONLINE</b> Acesso apenas à transmissão <b>online</b> R\$ 75,00 Lote exclusivo para estudantes, pessoas com deficiência e seus acompanhantes, jovens de baixa renda e professores. <i>Finalizado em 21/12/2023 às 23:59</i></p>	Encerrado
<p><b>Meia Entrada - PRESENCIAL</b> Acesso apenas ao evento <b>presencial</b> R\$ 75,00 Lote exclusivo para estudantes, pessoas com deficiência e seus acompanhantes, jovens de baixa renda e professores. <i>Finalizado em 21/12/2023 às 23:59</i></p>	Encerrado
<p><b>2º LOTE - PRESENCIAL</b> Acesso apenas ao evento <b>presencial</b> R\$ 200,00 <i>Disponível até 20/01/2024 às 23:59</i></p>	- 0 +
<p><b>2º LOTE- ONLINE</b> Acesso apenas à transmissão <b>online</b> R\$ 200,00 <i>Disponível até 20/01/2024 às 23:59</i></p>	- 0 +

EMSPA / SESAU

Quantidade

Inscrição

PROC. Nº 347/24

PAG 05

R\$ 00 - 0 +

**MEIA ENTRADA - PRESENCIAL 2º LOTE**

Acesso apenas ao evento **presencial**

R\$ 100,00

Lote exclusivo para estudantes, pessoas com deficiência e seus acompanhantes, jovens de baixa renda e professores.

Disponível até 20/01/2024 às 23:59

**MEIA ENTRADA- ONLINE 2º LOTE**

Acesso apenas à transmissão **online**

R\$ 100,00

Lote exclusivo para estudantes, pessoas com deficiência e seus acompanhantes, jovens de baixa renda e professores.

Disponível até 20/01/2024 às 23:59

- 0 +

Cupom / Código de acesso

Informe o código para acessar o lote promocional

Cupom / Código de acesso

Validar

**Total: R\$ 0,00**

Comprador (Nome Completo)\*

E-mail\*

Continuar

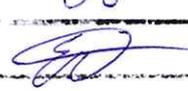
(\* Já se inscreveu? Clique aqui para solicitar 2ª via do comprovante de inscrição ou boleto (/5-sauff--simsio-sobre-autismo-da-uff-1-20231113010130/comprovante)

**Palestrantes**

Dr. Caio Abujadi

Dra. Diana Negrão Cavalcanti

Palestrantes

AMSPA / SESAU  
 PROC. Nº 347/24  
 06  




Dr. Caio Abujadi



Dra. Diana Negrão Cavalcanti



Dr. Renato Katchadur Telles



Dr. Carlo Schmidt



Dra. Mônica Taulois



Rejane Lucia Amarante de Macedo



Dra. Lucília Maria Moreira Machado



Caio Silva Sousa



Dr. Carlos Alberto Lima de Almeida



Dr. Lucelmo Lacerda



Josiane Aguiar Cerqueira Feliciano



Anna Carolina Dunna



Elisabete Souza



Giuseppe Mario Carmine Pastura, MD



Fernanda Carneiro



Dra Flávia Marçal



Dra Mônica Leitão



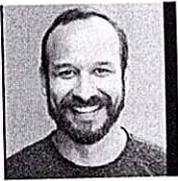
Dra Cibele Carneiro Santos



Dr. Rodrigo Azambuja



Ayla Bragança



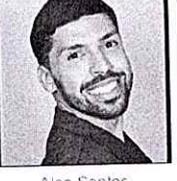
Fabrício Moser



João Pedro Aragão



Fawn



Alan Santos



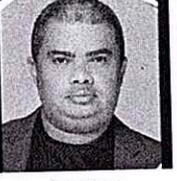
Kamilla Gratirol Rosa



Dra. Jennifer Lynn Bastiani



Viviane Lione



Dan Silva



Denner Pereira da Silva



Dra. Milena Pereira Pondé



Luiz Roberto Liza Curi



Dra. Rosana Silva dos Santos



Dra. Rosa Magaly Moraes



Dra. Marina Magalhães Lopes



Francisco Paiva



Dra. Aline Guerra



Dr. José Otávio Pompeu



Cristiane Elizabete Vieira Santana



Dra. Luana Dantas



Msc. Amanda da Silva Pereira Torres



Glória Marques



Vanessa do Carmo



Msc. Lilian Carvalho

Glória Marques

Vanessa do Carmo

FMSPA / SESAU  
PROC. Nº 347/24  
PAG 07  


Msc. Lilian Carvalho

## Programação:

01/02    02/02    03/02    04/02

17h00



Credenciamento  
Credenciamento

19h00



Cerimonial  
Abertura

19h20

Mesa de Abertura

Mesa Temática · Axel Grael, Dr. Antônio Cláudio da Nóbrega, Jerson Lima da Silva



FMSPA / SESAU  
 PROC. Nº 347/24  
 PAG 08  


20h00



Conferência Magna – Tema: Olhares transdisciplinares sobre o desenvolvimento atípico do TEA  
 Conferência

## Credenciamento

O participante deverá chegar com pelo menos 30 minutos de antecedência para o credenciamento. Este será realizado em todos os dias de evento. Lembramos que o participante deverá se inscrever para uma das modalidades, sendo elas presencial ou online, optando pelo lote de meia entrada - caso se enquadre nas condições legais, conforme descritas abaixo. Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados no momento da entrada do evento e caso sua opção seja pela modalidade on-line os documentos comprobatórios deverão ser enviados para o email de contato.

Ressaltamos que o evento, conforme disposição legal, destinará 40% dos lugares para o lotes de meia-entrada.

Condições legais para inscrição pagando meia entrada:

**Menores de 21 anos (Lei Estadual 3.364 de 2000):** mediante apresentação de Documento de Identidade oficial com foto, expedido por órgão público e válido em todo território nacional, original ou cópia autenticada.. Ao completar 22 anos, perde-se o direito ao benefício.

**Profissionais que estejam em efetivo exercício e aposentados nas instituições de ensino, tanto os da rede estadual como os da rede privada (Lei Estadual 8.775 de 2020):** para os que estão em efetivo exercício, mediante apresentação de

Leia mais

Sala Nelson Pereira dos Santos

Ver no mapa ([https://www.google.com/maps/search/Sala Nelson Pereira dos Santos,Av. Visconde do Rio Branco, 880,Niterói/@-22.9001927,-43.1312566](https://www.google.com/maps/search/Sala+Nelson+Pereira+dos+Santos,Av.+Visconde+do+Rio+Branco,+880,Niterói/@-22.9001927,-43.1312566))

Av. Visconde do Rio Branco, 880  
 São Domingos, Niterói - RJ

24210-200

ASPA / SESAU

DOC. Nº

347/24

PAG

09

© OpenStreetMap (//www.openstreetmap.org/copyright) contributors



## Associação Caminho Azul

A Associação Caminho Azul é uma instituição sem fins econômicos e financeiros, políticos ou partidários, de caráter filantrópico, educacional e assistencial, com a finalidade de atender a todos que dela necessitem. Foi criada para promover atividades de assistência às crianças e indivíduos autistas carentes e suas famílias, com vistas à melhora de sua condição de desenvolvimento e qualidade de vida, mobilizando recursos clínicos, humanos e materiais, proporcionando esse atendimento no que diz respeito à saúde, arte e cultura, assistência jurídica e assistência social, visando a valorização e promoção social, bem como a integração na sociedade, sem discriminação de qualquer tipo, obedecendo ao princípio de universalidade de atendimento. No estatuto da Associação está claramente explicitado que é vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados. Além disto, como entidade de educação para profissionais das áreas afins, busca capacitar os mesmos através de estudo, desenvolvimento científico e difusão do conhecimento de questões relacionadas ao Transtorno do Espectro do Autismo e suas comorbidades, graduandos e pós graduandos, com a realização de eventos científicos, aulas, cursos e seminários, workshops, estágios, assim como publicações de livros, revistas e artigos nas versões impressa e digital, com qualidade técnico-científica.

### Finalidade

O Projeto da Associação Caminho Azul está organizado nos seguintes pilares: a) espaço físico adequado ao recebimento de famílias de baixa renda que possuem membro identificado no Espectro do Autismo; b) atendimento médico interdisciplinar e transdisciplinar, formado por profissionais de diferentes especialidades, com conhecimento atualizado das diversas comorbidades relacionadas ao Autismo; c) atendimento terapêutico ao indivíduo autista, de forma interdisciplinar e transdisciplinar; d) desenvolvimento de atividades esportivas, artísticas e culturais, tanto na vertente terapêutica como no desenvolvimento de talentos específicos; e) educação, treinamento e capacitação de profissionais para atuarem com indivíduos autistas e suas famílias.

O projeto Caminho Azul, desde seu início, tem por sonho o atendimento clínico interdisciplinar e transdisciplinar, com alta tecnologia, para famílias carentes que sofrem com os Transtornos do Espectro do Autismo (TEA). Estamos falando de famílias que, além de enfrentarem as dificuldades típicas inerentes aos TEA, tem os infortúnios socioeconômicos dispondo-as a fragilidades de recursos, educação, saúde e suporte material necessários. Muitas vezes, até o entendimento do que está ocorrendo com seus filhos pairam sobre nuvens obscuras sem padrão lógico por se tratar de tão complexa entidade clínica.

### Objetivos

Criação de um software de gestão por onde todos os envolvidos se organizarão no raciocínio de desenvolvimento e cuidados para com o indivíduo com TEA.

Criação de projetos pilotos que desenvolverão na teoria e na prática a figura do gestor do desenvolvimento. A partir da

consolidação da tecnologia, criar um curso de especialização e uma pós Graduação Latu Senso para formar gestores em seus diferentes níveis de capacidade. Os mesmos devem ser tecnicamente fortalecidos de todo raciocínio do programa de enriquecimento do ambiente de desenvolvimento. Ao mesmo tempo, serão treinados a criar confiança e intimidade com os núcleos cuidadores e com os próprios de indivíduos com TEA. De forma humana e afetiva deve dançar a música normalmente desarmônica da dinâmica funcional dos indivíduos com TEA. Com o tempo, com sabedoria, inteligência e afetividade e humanidade nossas harmonias são introduzidas ao compasso funcional da relação entre o ecossistema e o indivíduo com TEA.

– Segunda etapa: construção de um centro terapêutico de 10 mil metros quadrados, que abrange o desenvolvimento das famílias em todas as áreas da ciência, arte, cultura e esportes, com assessoria social e jurídica, apoio em todas as áreas de saúde com a capacidade de atender até 500 famílias, consolidando a proposta de criar um modelo de atendimento. Toda comissão científica, composta por profissionais especialistas brasileiros e estrangeiros, criará os protocolos seguindo o plano de enriquecimento do ambiente que possa seguir o fluxo de novos raciocínios aprendidos com as pesquisas mais recentes e capazes de absorver os futuros.

– Terceira etapa – Criar um ambiente físico que dará conta de gerenciar todos os gestores, ambientes e indivíduos com TEA assistidos. Será formatado por tecnologias e sistemas próprios com ferramentas em tecnologia da informação. Além desse propósito esse ambientes terá laboratórios de desenvolvimento de novas tecnologias de gestão e cuidados. Por lá, ocorrerão treinamentos teórico práticos para formar especialistas e gestores. Salas de cuidados em rede serão criadas para monitorar o desenvolvimento e funcionamento dos indivíduos assessorada. O intercâmbio com universidades e centros de cuidados poderão ser feitos para que toda tecnologia aplicada possa ser adaptada as necessidades individuais. Será criado uma rede de produção científica e literária que ajudará a propagação da informação.

Endereço Administrativo:

Rua Lucidio Lago, 91/411 – Méier – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20780-020

PMSPA / SESAU

PROC. Nº 347/24

PAG 10

Fundadores

Caio Abujadi

Diana Negrão Cavalcanti

Ilton Francisco Caruso

João Moisés Abujadi

Roberta de Sousa Marcello

Rosane Rabelo Mariano

Diretoria

Adelino R. Alves

Aline Kabarite

Aline Larcher.

Caio Abujadi

Camila Sattler

Cristina Delou

Denise Aragão

Diana Negrão Cavalcanti

Edson Sattler

Goretti Brito

Ilton Caruso

Juliana Mesquita

Luciano Aragão

Marcello de Paula

Paula Torres

Rico Portilho

Rodolfo Medina

Rosane Rabelo

Sidnei Kabarite

Taynah Portilho

Viviane Lione

Quem somos

A Associação Caminho Azul é uma instituição sem fins econômicos, políticos ou partidários, de caráter filantrópico, educacional e assistencial, com a finalidade de atender crianças e familiares carentes com o Transtorno do Espectro do Autismo, e a todos que a ela se associem.

Fale com o organizador (/5-sauff--simspsio-sobre-autismo-da-uff-1-20231113010130/contato#c)

MSPA / SESAU

PROC. Nº 347/24

PAG 22



(https://doity.com.br/)

Crie Seu Evento Agora (https://doity.com.br/cadastro?utm\_source=hotsite\_paid&utm\_medium=logo&utm\_campaign=do-event-paid-logo\_421)

### Sobre a Doity

Como funciona (https://doity.com.br/?utm\_source=hotsite\_paid&utm\_medium=logo&utm\_campaign=do-event-paid-logo\_421)

Doity Play (https://doity.com.br/doity-play-ambiente-virtual-para-eventos-online?

utm\_source=hotsite\_paid&utm\_medium=logo&utm\_campaign=do-event-paid-logo\_421)

Central de Ajuda (https://ajuda.doity.com.br/pt-br/)

Todos os Eventos (https://doity.com.br/eventos?utm\_source=hotsite\_paid&utm\_medium=logo&utm\_campaign=do-event-paid-logo\_421)

Criar Evento (https://doity.com.br/cadastro?utm\_source=hotsite\_paid&utm\_medium=logo&utm\_campaign=do-event-paid-logo\_421)

Contato (https://doity.com.br/contato?utm\_source=hotsite\_paid&utm\_medium=logo&utm\_campaign=do-event-paid-logo\_421)

Área do Organizador (https://doity.com.br/admin?utm\_source=hotsite\_paid&utm\_medium=logo&utm\_campaign=do-event-paid-logo\_421)

Blog (http://blog.doity.com.br)

### Eventos

Rio de Janeiro (https://doity.com.br/eventos/rio-de-janeiro?utm\_source=hotsite\_paid&utm\_medium=logo&utm\_campaign=do-event-paid-logo\_421)

São Paulo (https://doity.com.br/eventos/sao-paulo?utm\_source=hotsite\_paid&utm\_medium=logo&utm\_campaign=do-event-paid-logo\_421)

Minas Gerais (https://doity.com.br/eventos/minas-gerais?utm\_source=hotsite\_paid&utm\_medium=logo&utm\_campaign=do-event-paid-logo\_421)

Ceará (https://doity.com.br/eventos/ceara?utm\_source=hotsite\_paid&utm\_medium=logo&utm\_campaign=do-event-paid-logo\_421)

Rio Grande do Sul (https://doity.com.br/eventos/rio-grande-do-sul?

utm\_source=hotsite\_paid&utm\_medium=logo&utm\_campaign=do-event-paid-logo\_421)

Paraná (https://doity.com.br/eventos/parana?utm\_source=hotsite\_paid&utm\_medium=logo&utm\_campaign=do-event-paid-logo\_421)

Alagoas (https://doity.com.br/eventos/alagoas?utm\_source=hotsite\_paid&utm\_medium=logo&utm\_campaign=do-event-paid-logo\_421)

Pernambuco (https://doity.com.br/eventos/pernambuco?utm\_source=hotsite\_paid&utm\_medium=logo&utm\_campaign=do-event-paid-logo\_421)

### Área do Participante

Central de Ajuda (<https://ajuda.doity.com.br/pt-br/>)

Denunciar este evento

Contato (<https://doity.com.br/5-sauff--simpsio-sobre-autismo-da-uff-1-20231113010130/contato>)

DMSPA / SESAU

DOC. Nº 347/24

PAG 32



### Formas de Pagamento



**DETALHES DO PEDIDO**

+ Nova Inscrição (<https://doity.com.br/5-sauff--simpso-sobre-autismo-da-uff-1-20231113010130#inscricao>)

**PMSPA / SESAU**

PROC. Nº 347/24

PAG 13



**INSCRIÇÃO**

18866502

**NOME**

Eduarda Cunha dos Santos Cardoso  
neps@pmspa.rj.gov.br

**LOTE**

Fundo Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia

**INSCRIÇÃO**

18866503

**NOME**

Marley de Lacerda Resende  
neps@pmspa.rj.gov.br

**LOTE**

Fundo Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia

**INSCRIÇÃO**

18866504

**NOME**

Fernanda Suzarte  
neps@pmspa.rj.gov.br

**LOTE**

Fundo Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia

**INSCRIÇÃO**

18866505

**NOME**

Paula da Silva Groult  
neps@pmspa.rj.gov.br

**LOTE**

Fundo Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia

**INSCRIÇÃO**

18866506

**NOME**

Sheila Cristina de Oliveira Gomes  
neps@pmspa.rj.gov.br

**LOTE**

Fundo Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia

**INSCRIÇÃO**

18866507

**NOME**

Jaqueline Paula Fernandes  
neps@pmspa.rj.gov.br

**LOTE**

Fundo Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia

**INSCRIÇÃO**

18866508

NOME  
Luciana Ferreira de Melo  
neps@pmspa.rj.gov.br

LOTE  
Fundo Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia

INSCRIÇÃO  
18866509

NOME  
Rejane Marques de Jesus  
neps@pmspa.rj.gov.br

LOTE  
Fundo Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia

INSCRIÇÃO  
18866510

NOME  
Marcia Valéria da Silvia Firmo  
neps@pmspa.rj.gov.br

LOTE  
Fundo Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia

INSCRIÇÃO  
18866511

NOME  
Layla Jorge Velloso Camacho  
neps@pmspa.rj.gov.br

LOTE  
Fundo Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia

INSCRIÇÃO  
18866512

NOME  
Bianca Patrícia Salvaya  
neps@pmspa.rj.gov.br

LOTE  
Fundo Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia

INSCRIÇÃO  
18866513

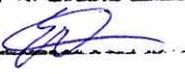
NOME  
Elaine Guimaraes Costa Matos  
neps@pmspa.rj.gov.br

LOTE  
Fundo Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia

**PMSPA / SESAU**

PROC. Nº 347/24

PAG 34



TOTAL PAGO (INCLUINDO TAXAS):

**R\$ 2.250,00**

Compartilhe com os seus amigos que irá a esse evento



## LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS ASSOCIADOS DA  
ASSOCIAÇÃO CAMINHO AZUL

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2023.

	Nome	E-mail
1	Daniele Ramalho De Assis Hanemann	drahanemann@id.uff.br
2	Maria Angélica Bonfim Varela	mariangel.nit@gmail.com
3	Juliana Victal Mesquita	julianavmesquita@gmail.com
4	Marta Zoraida Kovac Penate Weingaertner	martaweingaertner@gmail.com
5	Vera Lúcia Prudência Dos Santos Caminha	veraprudencia@id.uff.br
6	Rute Alves De Araújo Morra	rutemorra@hotmail.com
7	Robertha Tulio	bethatulio@gmail.com
8	Tatiana Pastorelli Biral	tati_pastorelli@hotmail.com
9	Tereza Cristina Simões De Paiva	tesimoes@hotmail.com
10	Bruno Mello	bruno.mello08@gmail.com
11	Glaucia De Freitas Lima Palhares Pardal	gluciaflpalhares@hotmail.com
12	Veronica Cristina Guerra	veroalelu@gmail.com
13	Cássia Cortines Peixoto	cassiacortines@yahoo.com.br
14	Cristiane Carvalho Corrêa	soucriscarvalho@hotmail.com
15	Ilton Francisco Caruso	iltonpulga@gmail.com
16	Rosane Rabelo Mariano	rorabelo@id.uff.br
17	Fernanda Coutinho Gonçalves Dos Santos	fernandacgs001@gmail.com
18	Marlene Serrano Murari	marlenesmurari@hotmail.com
19	Fabiana Alves De Lima	fabiannaalves@gmail.com
20	Heloisa Santos Frenzel	heloisafrenzel@hotmail.com
21	Julia Ferreira Giannini	juliagiannini@id.uff.br
22	Caio Abujadi	caio.abujadi@caminhoazul.org.br
23	Gabriel Monteiro Froede	gmfroede@id.uff.br
24	Christiane Muniz Coimbra	chriscoimbraarquiteta@gmail.com
25	Tatiana Pereira Veiga Zahal	tatzahal@gmail.com
26	Elisabete Pereira Da Cunha Souza	betesouza477@outlook.com
27	Alessandra De Carvalho Valentim	ale80fono@gmail.com
28	Bruna Da Silva Breta	brunabreta@id.uff.br
29	Danielle Furtado De Oliveira	Daniellefurtadooliveira@gmail.com
30	Symone Mesquita De Oliveira	Symonemesquita@hotmail.com
31	Monica Muller Taulois	mtaulois28@gmail.com
32	Emília Giordano	emiliadorrio@outlook.com
33	Milton Genes	miltongenes@gmail.com
34	Solange Fonseca Cordeiro	sol.f.cordeiro@gmail.com
35	Caroline Moreira De Oliveira	carolinemo@id.uff.br
36	Marcelo Felipe Silveira De Mattos	mattosmarcelofelipe10@gmail.com
37	Manuel Gustavo Leitão Ribeiro	mgustavo@id.uff.br
38	Gloria Marques	glorianeuropsi@gmail.com
39	Samara Braga Do Nascimento	samaran@id.uff.br
40	Patricia De Paula Gomes De Almeida	patriciadepaula00@gmail.com
41	Giselli Cristini Dominicano Abrahão	Gisellicristinid@gmail.com

42	Diana Negrão Cavalcanti	diana.cavalcanti@caminhoazul.org.br
43	Cheyenne Zwaybruckem De Brito	Cheyzbrito@gma.com
44	Ana Valéria Souza	fonoanava@hotmail.com
45	Ana Paula De Carvalho Machado Pacheco	anapaulafavodemel2013@gmail.com
46	Andréa Bulkool Bernstein	andreabulkool@gmail.com
47	Juvenal Carneiro De Rezende Neto	drjuvenalneto@gmail.com
49	Alisson Beluci Beloti	alisson.beloti@gmail.com
50	Kamila Cruz Dos Santos Pereira	kamilacs-@hotmail.com
51	Janice Maria Gomes De Sant'Ana	janice.musicoterapia@gmail.com
52	Giselle De Paula Teixeira Vairo	gisellevairo@gmail.com
53	Antonia Luciana Lima Antunes	Luciana.lima02adv@gmail.com
54	Antonia Edda Araújo	edda2012.to@gmail.com
55	Kamila Castro Grokoski	kamilacastrog@gmail.com
56	Viviane De Oliveira Freitas Lione	vivianelione@gmail.com
57	Angelica Luiza Polastrini Marques	Polastriniangelica@gmail.com
58	Edivane Silva De Sales	edivania_85@hotmail.com
59	Michelle Marchezan Farias De Mesquita	michelle.marchezan@gmail.com
60	Shabbina Ribeiro Messina	Shabbinarmtto@hotmail.com

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CAIO ABUJADI  
Data: 14/08/2023 17:47:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CAIO ABUJADI**  
Presidente da Assembleia Geral

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DIANA NEGRAO CAVALCANTI  
Data: 14/08/2023 17:50:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Diana Negrão Cavalcanti**  
Secretário da Assembleia Geral

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CAMINHO AZUL

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às 19:00 horas, de forma síncrona pela plataforma Google Meet, conforme o Edital de Convocação, reuniram-se, em Assembleia Geral Ordinária, a maioria absoluta dos associados da ASSOCIAÇÃO CAMINHO AZUL. Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente, **CAIO ABUJADI**, nomeou como Secretário da Assembleia Geral a Sra. Diana Negrão Cavalcanti. Composta a mesa e cientes da agenda a ser seguida, os presentes passaram a deliberar sobre o primeiro item da ordem do dia **Item (i) - Eleição e posse da Diretoria:** foi aprovada, por unanimidade, a modificação do quadro da Diretoria para o bom desempenho e funcionamento da Associação. O Sr. Presidente da assembleia solicita que os candidatos ao cargo da Diretoria candidatem-se para o cumprimento de um mandato de 03 (três anos), período de 01/07/2023 à 01/07/2026, até a realização da próxima assembleia geral ordinária. Por aclamação, os associados elegeram como:

- Diretor Presidente - o Sr. **CAIO ABUJADI**, brasileiro, médico, solteiro, portador da carteira de identidade CRM/RJ 52-89842-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 282.346.358-59, residente e domiciliado no Condomínio Residencial Reserva Colonial Quadra 11, Lote 01, Caminhos, Valinhos, SP, CEP 13278-143.
- Diretor Vice-Presidente – a Sra. Diana Negrão Cavalcanti, brasileira, professora universitária, solteira, portador da carteira de identidade CRBio 15130-02 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 011.009.347-07, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 509, Bairro Santana, Cidade: Niterói, RJ, CEP 24.110-002.
- Diretor Administrativo – o Sra. Danielle Furtado de Oliveira, gestora, brasileira, casada, portador da carteira de identidade 122.4746-04 Detran - RJ e inscrito no CPF sob o nº. 081.246.077-45, residente e domiciliado na Estrada do Sacarrão, 1219b, Casa 02, Condomínio Vila Quinta da Augusta, Vargem Grande, RJ, CEP 22785085.
- Diretor Clínico-Acadêmico-Científico – o Sr. Caio Abujadi, brasileiro, médico, solteiro, portador da carteira de identidade CRM/RJ 52-89842-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 282.346.358-59, residente e domiciliado no Condomínio Residencial Reserva Colonial Quadra 11, Lote 01, Caminhos, Valinhos, SP, CEP 13278-143.
- Diretor Financeiro – a Sra. Diana Negrão Cavalcanti, brasileira, professora universitária, solteira, portador da carteira de identidade CRBio 15130-02 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 011.009.347-07, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 509, Bairro Santana, Cidade: Niterói, RJ, CEP 24.110-002.

A assembleia, por aclamação, deu posse ao Diretor Presidente, que nessa oportunidade, para os efeitos do § 1º do artigo 1.011 do Código Civil, declarou, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Associação Caminho Azul, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou nos crimes previstos no referido § 1º do art. 1.011 do Código Civil – Lei 10.406/2002. O Sr. Presidente prosseguiu com a assembleia fazendo a leitura dos candidatos ao **Quadro do Conselho Fiscal**: O Sr. Presidente da assembleia solicita que os candidatos ao cargo do Conselho Fiscal candidatem-se para o cumprimento de um mandato de 03 (três anos), período de 01/07/2023 à 01/07/2026, até a realização da próxima assembleia geral ordinária. Por aclamação, os associados elegeram como:

- Primeiro Conselheiro Fiscal – o Sr. Danilo Bibancos, administrador, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG 26602305-8 IFP e inscrito no CPF sob o nº. 215.783.048-06, residente e domiciliado na Rua Martinho Leardine, 515, Valinhos, SP CEP 13271-650.
- Segundo Conselheiro Fiscal – o Sr. Luciano Oliveira Aragão, advogado, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG 085810141 IFP e inscrito no CPF sob o nº. 014.308.107-18, residente e domiciliado na Avenida Flamboyants da Península, 1250, bloco 1, apto 306, Barra da Tijuca, RJ, CEP 22776-070.
- Terceiro Conselheiro Fiscal – a Sra. Denise Fonseca de Jesus Aragão, relações públicas, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade RG 08956139-3 IFP e inscrito no CPF sob o nº. 010.582.957-99, residente e domiciliada na Avenida Flamboyants da Península, 1250, bloco 1, apto 306, Barra da Tijuca, RJ, CEP 22776-070.
- Quarto Conselheiro Fiscal – a Sra. Ione Teodoro de Almeida, brasileira, técnica contábil, casada, portadora da carteira de identidade CRC/RJ nº 079788/0-6 e inscrito no CPF sob o nº. 724.658.757-87, residente e domiciliada na Rua Ituverava 562, bloco 3, apto 508, Anil, RJ, CEP 22750-006.
- Quinto Conselheiro Fiscal – o Sr. Ilton Francisco Caruso, produtor, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade RG 036463651 IFP e inscrito no CPF sob o nº. 808.260.597-91, residente e domiciliado na Rua Bauhineas da Península, 150, apto 1502, Barra da Tijuca, RJ, CEP 22776-090.
- Primeiro suplente: a Sra. Rosane Rabelo Mariano, professora, brasileira, separada, portadora da carteira de identidade RG 03375925325 Detran e inscrito no CPF sob o nº. 501.573.296-15, residente e domiciliado na Rua Bauhineas da Península, 150, apto 1502, Barra da Tijuca, RJ, CEP 22776-090.

- Segundo Suplente: o Sr. Bruno Rodrigues de Mello, engenheiro, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG 00286976510 Detran e inscrito no CPF sob o nº. 016.791.657-20, residente e domiciliado na Rua Barão de Jaguaripe, 132, apto 501, Ipanema, RJ, CEP 22421-000.

O Sr. Presidente da assembleia fez a leitura do **item (ii)** da assembleia: **Informações gerais da Associação Caminho Azul** e passou a palavra para a secretária da assembleia a sra. Diana Negrão Cavalcanti, que apresentou para os novos associados e voluntários, um breve histórico e trajetória da Caminho Azul desde sua fundação em 2019 até o presente momento. Em seguida, o Sr. Presidente da assembleia fez a leitura do **item (iii) - Deliberação sobre novas ações da Caminho Azul**, passando a palavra para a psicóloga associada Caroline Moreira de Oliveira que falou sobre o Programa de Enriquecimento do Ambiente (PEA), mostrando um breve histórico de todo trabalho realizado com as famílias dos assistidos nos três últimos anos. Foi apresentado os diversos núcleos que abrangem diferentes áreas da sociedade, as ações idealizadas para novas famílias, como o treinamento parental, além do desenvolvimento de um Software. Após as informações que foram passadas, o Sr. Presidente da assembleia fez a leitura do **item (iv) - Divulgação de novos projetos**, convidando a Sra. Diana Negrão Cavalcanti para explicar sobre as novas ações da Caminho Azul como oferecer treinamento para as Secretarias Municipais de Educação (projeto piloto), Grupo Clínico, estabelecimento de convênios com a Universidade Federal Fluminense (UFF), a Unisuam e Estácio. Além disso, foi divulgado o 5 SAUFF: Suporte escolar e social que será realizado entre os dias 5 a 7 de fevereiro de 2024 e o Congresso Internacional que ocorrerá entre os dias 18 a 21 de julho de 2024. A Sra. Diana Negrão Cavalcanti também explicou todo trabalho que está sendo feito para a captação de novos associados, bem como a parceria MOL/ Ri happy (utilização dos baralhos pelos terapeutas). O Sr. presidente da assembleia convidou o associado Sr. Paulo Leite para falar sobre os novos projetos clínicos: o desenvolvimento de novo exame de sangue (InSAC), uma ferramenta de diagnóstico in vitro para definição do perfil inflamatório de pacientes com TEA para terapias personalizadas, a padronização de perfis inflamatórios entre autistas e neurociência e neuroimunologia.

Após a explanação dos projetos, o Sr. Presidente da assembleia leu o item (v) – **Apresentação de resultados do exercício 2022** que foi lido pela Sra. Diana Negrão



Cavalcanti. Foi apresentado à assembleia a demonstração dos resultados financeiros referente ao exercício do ano de 2022, sendo descrito todos os gastos financeiros da Caminho Azul totalizando um valor de R\$ 80.464,00 (oitenta mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais), tendo ainda uma situação de superávit ao final de 2022.

Como nada mais havia a tratar o Presidente da assembleia ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelo Presidente e pelo Secretário da assembleia geral.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente  
 CAIO ABUJADI  
 Data: 14/08/2023 17:46:32-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAIO ABUJADI  
 Presidente da Assembleia Geral

gov.br Documento assinado digitalmente  
 DIANA NEGRAO CAVALCANTI  
 Data: 14/08/2023 17:48:37-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diana Negrão Cavalcanti  
 Secretário da Assembleia Geral

## ASSOCIAÇÃO CAMINHO AZUL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Associação Caminho Azul convoca os associados a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 26 de junho de 2023, às 19:00h, em primeira convocação ou às 19:30h, em segunda convocação, realizada de forma através do síncrona pela plataforma Google Meet: <https://meet.google.com/ikf-rsuy-xrx>

**Item (i) – Eleição e posse da Diretoria;**

**Item (ii) – Informações gerais da Associação Caminho Azul;**

**Item (iii) – Deliberação sobre novas ações;**

**Item (iv) – Divulgação de novos projetos;**

**Item (v) – Apresentação de resultados do exercício 2022;**

Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas através do e-mail: [contato@caminhoazul.org.br](mailto:contato@caminhoazul.org.br)

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2023.



Documento assinado digitalmente  
CAIO ABUJADI  
Data: 14/08/2023 17:44:18-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

**CAIO ABUJADI**  
Presidente

# TERMO DE RESPONSABILIDADE E REQUERIMENTO DE REGISTRO

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da

Pessoa Jurídica: ASSOCIAÇÃO CAMINHO AZUL

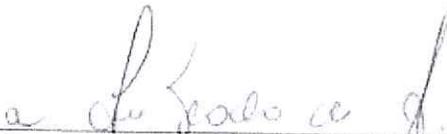
Matrícula da PJ: 276925

CNPJ: 31.603.791/0001-78

Reconheço como verdadeiras todas as informações constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal nos termos do art. 14 da Lei 13874/19 e art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ publicado no DOJERJ de 20/12/18 pag.: 42.

**Envio a documentação digitalmente com a minha assinatura ICP-BRASIL.**

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2020

  
 \_\_\_\_\_  
 Assinatura

NOME (Advogado):

\_\_\_\_\_  
 OAB nº \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

OU

NOME (Contador):

Ione Teodoro de Almeida  
 CRC nº 079788 0-6 UF RJ

NOME (Sócio, Participante do ato ou Administrador):

\_\_\_\_\_  
 RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

OU

NOME (Presidente, Diretor ou Presidente da Assembleia):

\_\_\_\_\_  
 RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

(\* ) OBS: Em caso de registro de livro PDF as assinaturas digitais caberão aos: Representantes Legais e o Contador.

**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO CAMINHO AZUL**

**TÍTULO I - ASSOCIAÇÃO**

**Artigo 1º.** A "ASSOCIAÇÃO CAMINHO AZUL", doravante denominada como "Associação", é uma associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Lucídio Lago, nº 91 - sala 411 - Méier - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.780-020, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, políticos ou partidários, de caráter filantrópico, educacional e assistencial, com a finalidade de atender a todos que a ela se associem.

**Parágrafo Único.** A Associação tem personalidade jurídica distinta de seus associados e responde pelos compromissos assumidos pela Assembleia Geral.

**TÍTULO II - FINS, OBJETIVOS E ATIVIDADES**

**Artigo 2º.** A Associação foi constituída para promover atividades de natureza assistencial voltada ao apoio as pessoas autistas carentes e suas famílias, com vistas à melhora de sua condição e qualidade de vida observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

**Artigo 3º.** A Associação tem por objetivos:

I. Promover de atividades de assistência às pessoas autistas carentes e suas famílias, com vistas à melhora de sua condição e qualidade de vida, mobilizando recursos humanos e materiais para atendê-los no que diz respeito à saúde, educação e à assistência social, visando a valorização e promoção social, bem como a integração na sociedade, sem qualquer discriminação de qualquer tipo, obedecendo o princípio de universalidade de atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados;

II. Estudar, desenvolver cientificamente e difundir a obra de doutrinadores no campo do autismo, bem como do método de tratamento baseado em programa de enriquecimento do ambiente de desenvolvimento;

III. Realizar eventos científicos, aulas e cursos presenciais e semipresenciais e por meio eletrônico; e promover capacitação profissional

IV. Publicar livros, revistas e artigos nas versões impressa e digital.

**Parágrafo Primeiro.** No cumprimento de seus objetivos, a Associação se faz representar por seu presidente ou pessoa por ele outorgada, junto às autoridades e repartições federais, estaduais ou municipais, bem como perante quaisquer instituições públicas ou privadas, promovendo, em Juízo ou fora dele, as ações e

medidas que se tornem necessárias, podendo inclusive propor Ações Cíveis Públicas e Ações Coletivas para as quais, por força de lei, detenha legitimidade.

**Parágrafo Segundo.** A Associação se propõe a manter estreita ligação e solidariedade com outras organizações da sociedade civil organizada, cujos fins e objetivos sejam semelhantes aos seus, podendo, inclusive, atuar conjuntamente com aquelas para a consecução dos seus fins comuns.

**Parágrafo Terceiro.** A Associação não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, bem como empregados e doadores eventuais, os seus excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, de modo que os aplica integralmente na consecução de seus objetivos sociais.

**Parágrafo Quarto.** A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

### TITULO III - ASSOCIADOS

**Artigo 4º.** A Associação, contará com um número específico de associados, os quais devem ser pessoas físicas, cuja qualidade é intransmissível.

**Artigo 5º.** Os Associados serão classificados de acordo com as seguintes categorias:

- 1) - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) - Beneméritos, aqueles aos quais os fundadores na Assembleia extraordinária destinada para este fim conferirem esta distinção.
- 3) - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços gerais prestados à Associação de forma contínua por mais de 05 anos e referendados pela unanimidade de votos dos associados fundadores e beneméritos que em assembleia extraordinária convocada especificamente para esse fim assim deliberem.
- 4) - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria e que não se encaixem nas categorias anteriores.

**Parágrafo primeiro.** Todas as categorias de associados farão contribuição mensal instituída pela Diretoria;

**Parágrafo segundo.** Todas as mudanças de categoria deverão ser aprovadas em assembleia geral extraordinária pela unanimidade dos votos dos associados fundadores e beneméritos;

### TITULO IV - DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Artigo 6º.** São direitos dos Associados quites com suas obrigações sociais:

- I. **Associados fundadores e beneméritos**
  - a. Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da Associação, na forma deste Estatuto;
  - b. Requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do Estatuto;
  - c. Apresentar moções, propostas ou reivindicações a qualquer dos órgãos da Associação
  
- II. **Associados Honorários e contribuintes**
  - a. Participar das Assembleias e reuniões com direito a voz;
  - b. Ter as suas comunicações registradas nas atas das Assembleias.

**Parágrafo primeiro.** A conduta irregular de qualquer Associado que fira os interesses da Associação serão apreciados pelos Associados Fundadores e beneméritos, e, na hipótese de recurso, pela Assembleia Geral, sendo sempre resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Artigo 7º.** São deveres dos Associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Respeitar e cumprir Regulamentos, Deliberações e Resoluções dos órgãos da Associação e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno, se houver;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições e Assembleias;
- VII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral aprecie e tome decisões;

**Artigo 8.º.** Os associados que não cumprirem as determinações do presente Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Suspensão;
- c. Exclusão

**Artigo 9.º** As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros fundadores e beneméritos, que serão da atribuição do Presidente;

**Artigo 10.º** Para a pena de suspensão de associados fundadores e beneméritos, impostas pelo Presidente, caberá recursos voluntário e sem efeito suspensivo à Assembleia Geral.

Art. 11.º. Considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para a Associação.

MSPA / SESAU  
PROC. Nº 347/24  
PAG 24  


## TÍTULO V - ADMISSÃO E DEMISSÃO DE ASSOCIADOS

**Artigo 12.º.** Para o ingresso como associado, requer-se do interessado manifestação, por escrito, do seu pedido de adesão (via física/eletrônica);

**Artigo 13.º.** É direito do associado solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, com justificativa plausível, através de pedido protocolado junto à Secretaria da Associação. O pedido será apreciado pelos Associados Fundadores e Beneméritos.

## TÍTULO VII - EXCLUSÃO DE ASSOCIADO

**Artigo 14.º.** A exclusão de um Associado poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I. Grave violação deste Estatuto;
- II. Difamar a Associação, seus membros, associados, fins e objetivos;
- III. Exercer atividades que contrariem as decisões tomadas nas Assembleias;
- IV. Prejudicar a consecução dos fins e objetivos da Associação através da sua conduta; e
- V. Sem justo motivo, faltar com o pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

**Parágrafo único.** A perda da qualidade de Associado será determinada pela Diretoria, cabendo recurso voluntário e sem efeito suspensivo à Assembleia Geral.

## TÍTULO VIII - ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

**Artigo 15.º.** São órgãos da Associação:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria; e
- III. Conselho Fiscal.

**Parágrafo único.** Os representantes dos órgãos da associação terão prazo de mandato de 03 (três) anos, sendo admitida a reeleição ilimitada.

### Capítulo I - Assembleia Geral

**Artigo 16.º.** A Assembleia Geral, via de regra, órgão de decisão da Associação, é constituída de todos os Associados em situação regular na Associação;



**Parágrafo Primeiro.** As assembleias gerais serão convocadas através de editais afixados na sede e por meio eletrônico, com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência;

**Parágrafo Segundo.** A Assembleia Geral será presidida por um dos membros da Diretoria, e reunir-se-á:

- a. Ordinariamente: anualmente para aprovação de contas, orçamento e destituição do cargo de membros da diretoria e trienalmente para eleição dos membros da diretoria, conselho fiscal e aprovação de projetos plurianuais;
- b. Extraordinariamente, quando convocada em Assembleia Geral anterior, por requerimento de pelo menos um quinto dos associados Fundadores e Beneméritos, ou por 2/3 (dois terços) da Diretoria, ou pelo Presidente da Associação Caminho Azul, por sua iniciativa.

**Artigo 17.º.** Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- a. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b. Destituir os administradores;
- c. Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- d. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- e. Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- f. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- g. Decidir sobre a extinção da entidade;
- h. Aprovar as contas;
- i. Aprovar o regimento interno;
- j. Aprovar orçamento anual.

**Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente, Sócios-Beneméritos e/ou fundadores e reunir-se-á a cada ano no mês de abril.

**Parágrafo Segundo.** A Assembleia Geral Ordinária será convocada com antecedência mínima de 7 (sete) dias através de edital, a ser fixado na sede social da Associação e por meio eletrônico, o qual deverá especificar os motivos da convocação e a ordem do dia.

**Parágrafo Terceiro.** A Assembleia Geral Ordinária será instalada, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, metade mais um dos Associados, e, em segunda convocação, na mesma data e local, meia hora depois, com qualquer número de Associados.

**Parágrafo Quarto.** Caberá à Assembleia Geral eleger a mesa que presidirá os trabalhos, constituída de um presidente e um secretário, que lavrará a ata da Assembleia.

**Artigo 18.º.** Sempre que o interesse social o exigir, será convocada pela Diretoria uma Assembleia Geral Extraordinária, cujo edital de convocação explicitará os motivos e os limites da iniciativa, e que será instalada, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, metade mais um dos associados Fundadores e Beneméritos e, em segunda convocação, na mesma data e local, meia hora depois, com qualquer número de presentes.

**Parágrafo primeiro.** Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I- Alterar ou reformar o Estatuto;
- II- Deliberar sobre matéria de interesse geral dos associados;
- III- Decidir em grau de recurso os assuntos que tenham sido deliberados pela diretoria e a ela levados a pedido do interessado ou dos interessados;
- IV- Apreciar as demais matérias constantes da ordem do dia;
- V- Examinar os assuntos que lhes sejam propostos por qualquer associado

**Parágrafo segundo.** Qualquer Associado poderá solicitar a convocação de Assembleia Geral Extraordinária à Diretoria, que decidirá se a convocação é pertinente ou não.

**Artigo 19.º.** Compete à Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Associação, sempre especificados no edital de convocação, sempre respeitados os quóruns qualificados de deliberação.

## Capítulo II - Diretoria

**Artigo 20.º.** Como órgão executivo da Associação, a Diretoria compõe-se de 05 (cinco) membros permanentes, um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Acadêmico-Científico e Diretor Financeiro que exercerão mandato de 03 (três) anos;

**Parágrafo Único.** O Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Clínico-Acadêmico-Científico e Diretor Financeiro somente poderão ser Associados Fundadores e/ou beneméritos, ou indicados pelos associados fundadores ou beneméritos por apresentem amplo engajamento nas atividades da Associação, com relação à aplicação do Estatuto, idoneidade e responsabilidade,

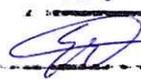
**Artigo 21.º.** Compete à Diretoria:

- I. Dirigir a Associação de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as demais decisões da Assembleia Geral;
- III. Representar e defender os interesses de seus associados;
- IV. Elaborar o orçamento anual, os planos de trabalho e os planos de ação;
- V. Executar os planos de trabalho e os planos de ação aprovados;
- VI. Consultar a Assembleia Geral para as decisões de interesse específico e comum, quando julgar cabível e necessário;
- VII. Apresentar o relatório anual de sua gestão e a prestação contas referentes ao exercício anterior na Assembleia Geral Ordinária;
- VIII. Exercer todas as demais atividades que não sejam atribuídas por este Estatuto aos outros órgãos da Associação, inclusive constituir procuradores para atuar judicialmente em nome da Associação; e
- IX. Demitir ou excluir os Associados.

**Artigo 22.º. Compete ao Diretor Presidente:**

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos e Privados, judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados e/ou procuradores para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III. Convocar e presidir Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Abrir e manter as contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- V. Organizar relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los; e
- VII. Representar a Associação junto às demais entidades privadas similares, nos termos do Estatuto.
- VIII. Receber, em nome da Associação, doações de pessoas físicas ou jurídicas, bem como, verbas de entidades públicas, nacionais e internacionais;
- IX. Exercer o voto de qualidade para o desempate nas reuniões que presidir;
- X. Se encarregar, no âmbito da Diretoria, das questões relativas ao relacionamento com as demais entidades privadas similares, bem como supervisionar o trabalho dos Associados, zelando pelo cumprimento das decisões tomadas na Assembleia Geral e no âmbito da própria Diretoria;
- XI. Organizar e promover os eventos e as atividades associativas;
- XII. Redigir e assinar a correspondência da Associação;

- XIII. Promulgar as decisões da Assembleia Geral e da Presidência;
- XIV. Manter e ter sob guarda os livros sociais e arquivos da Associação

**ASSOCIAÇÃO CAMINHO AZUL / SESAU**  
POC. Nº 34724  
PAG 26  


**Artigo 23.º.** Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;
- IV. Exercer quaisquer outras atribuições delegadas pelo Presidente;
- V. Participar das assembleias ordinárias e extraordinárias;
- VI. Analisar, em conjunto com o Presidente, o fiel cumprimento da previsão orçamentária e o respectivo balanço financeiro.
- VII. Encaminhar à Diretoria e à Assembleia Geral os assuntos propostos e as reivindicações feitas pelos Associados;
- VIII. Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;

**Artigo 24.º.** Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Auxiliar e substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II. Promover a arrecadação e a escrituração da receita e da despesa;
- III. Responder pelo equilíbrio econômico, financeiro e contábil da associação;
- IV. Administrar as contas bancárias e as suas movimentações, podendo inclusive realizar aplicações financeiras e tomar empréstimos, podendo assinar em conjunto com o Presidente;
- V. Administrar a Associação Caminho Azul ordinária e extraordinariamente, sem que haja conflito com as demais cláusulas e condições deste estatuto;
- VI. Assinar e votar pelo Presidente na sua ausência, os assuntos de competência exclusiva do Presidente definidos neste estatuto;

**Parágrafo Único:** A função do Diretor administrativo é auxiliar o Presidente na Administração ordinária da CAMINHO AZUL.

**Artigo 25.º.** A Diretoria Financeira compete, conjuntamente com a diretoria administrativa, prestar auxílio à tomada de decisão do diretor presidente e de toda a diretoria através de informações ou projeções de cunho financeiro administrativo, como também:

- I. Supervisionar o trabalho da Tesouraria e da contabilidade, viabilizando que seja dada publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, assim, como à realização de auditorias necessárias ao atendimento de normas jurídicas e a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos;

- II. Apresentar ao Conselho Fiscal, com ou sem a sua solicitação, documentação comprobatória das operações econômicas, financeiras e contábeis realizadas pela Associação;
- III. Fazer anualmente a relação dos bens e planos de finanças da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembleia Geral.
- IV. Elaborar e executar programa anual e plurianual de atividades;
- V. Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- VI. Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- VII. Administrar a tesouraria;

**Artigo 26.º**- Ao Diretor Administrativo está subordinada à Secretaria Administrativa cujas atribuições serão definidas no Regimento Interno da Associação.

**Artigo 27.º** Ao Diretor clínico-acadêmico-científico caberá estabelecer os programas de cunho acadêmico científico, como a implementação e gestão das políticas e atividades relativas ao desenvolvimento pesquisa científica, à divulgação do conhecimento científico, como também prover os meios, programas e projetos de capacitação dos membros da Associação Caminho Azul, assim como a promoção de cursos externos à associação e atividades afins. Ainda, a diretoria clínica-acadêmico-Científica terá a competência para decidir e projetar as atividades clínicas da Associação Caminho Azul devendo submeter seus projetos à Diretoria, quando este órgão julgar necessário, tais programas e projetos serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral.

**Artigo 28.º**. As decisões do Diretor Clínico-acadêmico-Científico serão submetidas à aprovação da Diretoria, podendo em caso de urgência, especialmente aquelas relativas à atividade clínica, serem tomadas pessoalmente pelo diretor Clínico-acadêmico-Científico, com a concordância, por escrito, unicamente do Diretor Presidente ou, em sua ausência, pelo Vice-Diretor, hipótese esta que deverá ser justificada na primeira reunião de diretoria posterior à decisão para conhecimento, devendo constar em ata, assim como sua justificativa.

**Artigo 29.º**. Ao Diretor Clínico-acadêmico-Científico estão subordinadas a Coordenadoria de Projetos, a Coordenadoria de Programas de Treinamento e a Coordenadoria Clínica, cujas atribuições serão definidas no Regimento Interno da Associação Caminho Azul.

### Capítulo III - Conselho Fiscal

**Artigo 30.º**. O Conselho Fiscal será composto por cinco membros efetivos e dois suplentes, eleitos a cada três anos na Assembleia Geral Ordinária, tendo as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de Escrituração da Associação;

- II. Opinar e dar parecer sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os à Diretoria e à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Opinar sobre as contas da administração, inventário, balanço patrimonial, resultado econômico e alienação ou oneração de bens imóveis;
- IV. Requisitar ao Diretor Administrativo a documentação comprobatória das operações econômicas, financeiras e contábeis realizadas pela Associação;
- V. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VI. Convocar Assembleia Geral Extraordinária para tratar de assunto da sua competência;
- VII. Analisar assuntos de sua competência quando for solicitado pela Diretoria ou pela maioria simples dos Associados;
- VIII. Manter livro de ata próprio; e
- IX. Fiscalizar a gestão da Associação.
- X. Emitir parecer sobre as demonstrações contábeis e/ou financeiras ao fim de cada exercício financeiro.
- XI. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

**Parágrafo primeiro.** O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Diretoria, pela maioria simples dos Associados ou pela maioria dos membros do próprio Conselho Fiscal.

**Parágrafo segundo.** Quando necessária, a substituição dos membros do Conselho Fiscal será realizada pela Diretoria diretamente ou por Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, em caso de impedimento da Diretoria por motivos justificado por escrito.

## TÍTULO IX - REMUNERAÇÃO

**Artigo 31º.** Os membros da Diretoria, os membros do Conselho Fiscal e os Associados em geral não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.

**Parágrafo Primeiro.** A regra prevista no caput não se aplica aos direitos autorais pelas obras editadas pela Associação e à reembolsos eventualmente percebidos em atividades promovidas, direta ou indiretamente, pela Associação das quais os Associados tomem parte efetiva. Essa remuneração será a título de reembolso de despesas e mediante comprovantes aceitos pelas normas brasileiras de contabilidade.

**Parágrafo Segundo.** A Associação se manterá através de contribuições dos associados, doações, verbas públicas, venda de souvenirs, livros, camisas, eventos culturais, seminários, simpósios, meetings e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais

## TÍTULO X - RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

**Artigo 32º.** Os membros não respondem nem ativa e nem passivamente ou mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações contraídas pela Associação.

## TÍTULO XI - PATRIMÔNIO

**Artigo 33º.** O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Produtos de venda de seus bens e das contribuições dos Associados;
- II. Bens móveis e imóveis adquiridos por compras, doações, legados ou outras formas legais, assim como bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- III. Doações, auxílios e subvenções de pessoas físicas e jurídicas, particulares ou de poderes públicos;
- IV. Aluguéis de imóveis, bem como juros de títulos ou depósitos;
- V. Recursos decorrentes da aplicação de fundos em caixa;
- VI. Ingresso de recursos decorrentes das atividades ou publicações que promova;
- VII. Direitos autorais, tais como marcas e patentes; e
- VIII. Outras fontes previstas por deliberação da Diretoria ou da Assembleia Geral.

**Parágrafo único.** Os bens imóveis da Associação só poderão ser adquiridos, onerados ou alienados a qualquer título, com autorização da Diretoria e aprovado pela maioria de 2/3 de seus associados fundadores e beneméritos em ata de reunião especialmente convocada para essa finalidade

## TÍTULO XIII - REFORMA ESTATUTÁRIA

**Artigo 34º.** O presente Estatuto somente poderá ser reformado ou alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, com prévia aprovação da Diretoria e pela decisão da maioria qualificada de 2/3 dos Associados Fundadores e Beneméritos em reunião convocada para essa finalidade.

## TÍTULO XIV - DISSOLUÇÃO/EXTINÇÃO

**Artigo 35º.** A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por decisão unânime tomada pela integralidade dos Associados fundadores e beneméritos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

**Parágrafo Único.** Em caso de dissolução ou extinção da Associação CAMINHO AZUL, o seu patrimônio, respeitados os direitos de terceiros e as doações condicionais, será destinado a uma instituição congênera.

CAMINHO  
MSPA / SESAU  
POC. Nº 347/24  
PAG 28  


## TÍTULO XV - EXERCÍCIO FISCAL

**Artigo 36º.** O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, em conformidade com as disposições legais e estatutárias.

## TÍTULO XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 37º.** A Associação se absterá de promover ou autorizar quaisquer manifestações de cunho estranho às suas finalidades naturais e estatutárias.

**Artigo 38º.** A Associação aplica integralmente suas rendas e recursos no território nacional, não remunera, nem concede vantagens ou benefícios aos seus associados, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, e também não constitui patrimônio de pessoa ou de sociedade sem caráter beneficente.

**Artigo 39º.** A ASSOCIAÇÃO CAMINHO AZUL tem duração por tempo indeterminado e só extinguir-se-á quando não mais puder levar a efeito suas finalidades estatutárias ou por deliberação de assembleia ordinária ou extraordinária.

**Artigo 40º.** A ASSOCIAÇÃO CAMINHO AZUL, por ser uma Associação sem fins lucrativos, terá associados, que podem ser qualquer pessoa ligada ao Transtorno do Espectro Autista - TEA, por parentesco, atividade social ou profissional, devendo sua nomeação ser feita pelo Presidente ou por qualquer membro fundador ou benemérito, não distribuindo lucros ou dividendos.

**Artigo 41º.** O CAMINHO AZUL, por ser uma associação sem fins lucrativos e que reverte todo o seu lucro para a divulgação e tratamento amplo e irrestrito do TEA, não possui capital social, sendo seu patrimônio formado consoante o exposto no artigo 32.

**Artigo 42º.** No caso de morte, renúncia ou interdição do DIRETOR PRESIDENTE, assume imediatamente o DIRETOR VICE-PRESIDENTE por trinta dias até que o novo DIRETOR PRESIDENTE assuma após eleição em assembleia convocada extraordinariamente para esse fim;


**Artigo 43º.** No caso de morte ou renúncia do Vice-Presidente, assume o DIRETOR ADMINISTRATIVO, por 30 dias, devendo ser convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição de novo DIRETOR VICE-PRESIDENTE.

**Artigo 44º.** Compete aos associados fundadores e beneméritos em reunião especialmente convocada, aprovar por 2/3 de seus membros os seguintes temas:

- I. Assuntos de natureza tributária, assim entendidos como, parcelamentos, inscrições em programas de refinanciamento fiscal ou semelhantes, denúncia espontânea, impugnações e demais defesas em fase de procedimento administrativo, desde que os valores ultrapassem a importância de R\$ 15.000,000 (quinze mil reais);
- II. Venda de patrimônio imóvel, móvel e semoventes da ASSOCIAÇÃO CAMINHO AZUL;
- III. Assuntos de natureza jurídica, assim entendidos como, propor ações, interpor recursos, transigir, variar e desistir em processos judiciais já instaurados desde que o valor da causa seja superior a R\$ 15.000,000 (quinze mil reais);
- IV. Construções e obras de reparo e/ou manutenção, desde que superiores a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- V. Parcerias e contratos com terceiros.

**Artigo 45º.** POLÍTICA ANTI-CORRUPÇÃO. A ASSOCIAÇÃO CAMINHO AZUL declara e garante que não está envolvido ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, e associados fundadores e beneméritos, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

- I. A ASSOCIAÇÃO CAMINHO AZUL declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, associados Fundadores e Beneméritos, assessores, consultores, direta ou indiretamente:
  - (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
  - (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;
  - (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e
  - (iv) sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.
- II. A CAMINHO AZUL declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou

concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, que não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a ASSOCIAÇÃO e/ou seus negócios.

- III. A CAMINHO AZUL declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.
- IV. A CAMINHO AZUL se obriga a notificar prontamente, por escrito, à as autoridades competentes a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção.
- V. A CAMINHO AZUL declara e garante que:
  - (i) Os atuais representantes da ASSOCIAÇÃO não são funcionários públicos ou empregados do governo a exceção de PROFESSORES da rede pública de ensino (Federal, estadual ou Municipal) e de PROFISSIONAIS da Área de Saúde (Federal, estadual ou Municipal);
  - (ii) Informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.
- VI. A CAMINHO AZUL poderá, a seu exclusivo critério, rescindir quaisquer contratos por ela firmado, caso a CONTRATADA realize nomeação nos termos do item "ii" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.
- VII. O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá A CAMINHO AZUL o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

**Artigo 46º.** A CAMINHOAZUL não contratará e também não aceitará como sua associada fundadora ou benemérita PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA.

**Parágrafo único.** Entende-se por pessoa politicamente exposta:

- a. Considera-se pessoa politicamente exposta o declarante que desempenha ou tenha desempenhado, ou, ainda, cujos representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo desempenhem ou tenham desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes.
- b. Relação de cargos, empregos e funções públicas relevantes cujos ocupantes são considerados pessoas politicamente expostas:

Para Brasileiros:

- (i) Detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;
- (ii) Ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União: ministro de estado ou equiparado; natureza especial ou equivalente; presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista; Grupo Direção e Assessoramento Superiores (DAS), nível 6, ou equivalentes;
- (iii) Membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal e dos tribunais superiores;
- (iv) Membros do Conselho Nacional do Ministério Público, Procurador-Geral da República, Vice-Procurador-Geral da República, Procurador-Geral do Trabalho, Procurador-Geral da Justiça Militar, Subprocuradores-Gerais da República e Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;
- (v) Membros do Tribunal de Contas da União e Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;
- (vi) Governadores de estado e do Distrito Federal, os presidentes de Tribunal de Justiça, de Assembleia e Câmara Legislativa, os presidentes de tribunal e de conselho de contas de Estado, de Municípios e do Distrito Federal;
- (vii) Prefeitos e presidentes de Câmara Municipal de capitais de Estados.

Para Estrangeiros: Chefes de estado e de governo, políticos de alto nível, altos servidores dos poderes públicos, magistrados ou militares de alto nível, dirigentes de empresas públicas ou dirigentes de partidos políticos.

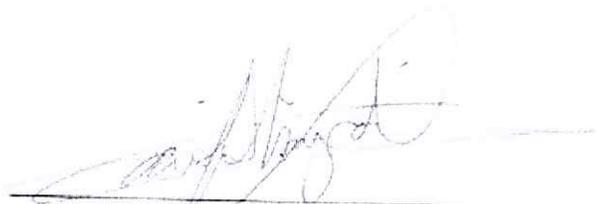
C. São considerados familiares do declarante os parentes, na linha reta, até o primeiro grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada.  
d. São considerados exemplos de relacionamentos próximos situações tais como: constituição de pessoa politicamente exposta como procurador ou preposto; movimentação habitual de recursos financeiros de ou para pessoa politicamente exposta, não justificada por eventos econômicos, como a aquisição de bens ou prestação de serviços.

**Artigo 47º.** Na hipótese de a pessoa jurídica ter e perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com

recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos de **MSPA / SESAU** preferencialmente que tenha o mesmo objeto social; **PROJ. Nº. 347/24**  
**PAG 30**

**Artigo 48°.** Quaisquer eventuais omissões deste estatuto devem ser levadas à diretoria que decidirá através da maioria de seus membros sobre a questão, podendo, caso assim entendam a maioria de seus membros convocar assembleia para que possa ser esclarecida a omissão através de deliberação assemblear por maioria simples dos presentes.

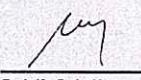
Rio de Janeiro, 17 de junho de 2020.

  
**CAIO ABUJADI**  
Presidente da Assembleia Geral

  
**Diana Negrão Cavalcanti**  
Secretário da Assembleia Geral

**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**  
Comarca da Capital do Rio de Janeiro  
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO  
Matr. 276925  
202005101329249 29/07/2020  
Emol: 201,07 Tributo: 68,35 Reemb.: 3,61  
Selo: EDFJ 56700 OYI  
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>  
Verifique autenticidade em [rcpjrj.com.br](http://rcpjrj.com.br) ou pelo QRCode ao lado

  
**Rodolfo P. de Moraes**  
Oficial



DIGITE AQUI A SUA BUSCA

OK

Emitir Certidão | Confirmar Autenticidade

MSPA / SESA

DPOC. Nº 347/24

PAG 32



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2023.1.3825400-1  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 31.603.791/0001-78	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 05/12/2023 12:09</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 04/03/2024</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.</p> <p>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>.</p> <p>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</p> <p>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</p>	



Preparar página para impressão

Esta obra é licenciada sob uma licença Creative Commons Attribution 2.0 Brasil

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.603.791/0001-78

**Razão**

ASSOCIACAO CAMINHO AZUL

**Social:**

**Endereço:** R LUCIDIO LAGO 91 SAL 411 / MEIER / RIO DE JANEIRO / RJ / 20780-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/12/2023 a 29/01/2024

**Certificação Número:** 2023123103251035326140

Informação obtida em 08/01/2024 15:12:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRABALHISTA / SESAU

PROC. Nº 347/24

PAG 33

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CAMINHO AZUL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.603.791/0001-78

Certidão nº: 1958736/2024

Expedição: 08/01/2024, às 15:57:49

Validade: 06/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CAMINHO AZUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.603.791/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Faint, illegible text in the top left corner, possibly bleed-through from the reverse side of the page.





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
PLANEJAMENTO  
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 4907918981  
ÓRGÃO F/SUBTF/CIS-3  
CONTROLE 724022023

ASPA / SESAU

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

DPOC. Nº 347/24  
PAG 34  
*[Handwritten signature]*

ASSOCIACAO CAMINHO AZUL  
RUA LUCIDIO LAGO 000091 SAL 411  
MEIER RIO DE JANEIRO 20780-020 RJ

CNPJ

31.603.791/0001-78

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

1.134.876-9

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1**

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2022.

HORA: 14:36:14

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

**OBSERVAÇÕES**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.603.791/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
ASSOCIACAO CAMINHO AZUL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada \*)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
 58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada \*)  
 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Dispensada \*)  
 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada \*)  
 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares  
 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente  
 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise (Dispensada \*)  
 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada \*)  
 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente  
 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais  
 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada \*)  
 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R LUCIDIO LAGO	NÚMERO 00091	COMPLEMENTO SAL 411
------------------------------	-----------------	------------------------

CEP 20.780-020	BAIRRO/DISTRITO MEIER	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
-------------------	--------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CAIOABUJADI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (21) 9944-7676
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/12/2022 às 14:45:25 (data e hora de Brasília).

**[5º SAUFF - SIMPÓCIO SOBRE AUTISMO DA UFF: SUPORTE ESCOLAR E SOCIAL PARA O TEA] Compra realizada. Aguardando o pagamento para confirmação**

**De :** Associação Caminho Azul | Doity  
<contato@doity.com.br>

seg., 08 de jan. de 2024 15:53

**Assunto :** [5º SAUFF - SIMPÓCIO SOBRE AUTISMO DA UFF: SUPORTE ESCOLAR E SOCIAL PARA O TEA] Compra realizada. Aguardando o pagamento para confirmação

PMSPA / SESAU

PROC. Nº 347/24

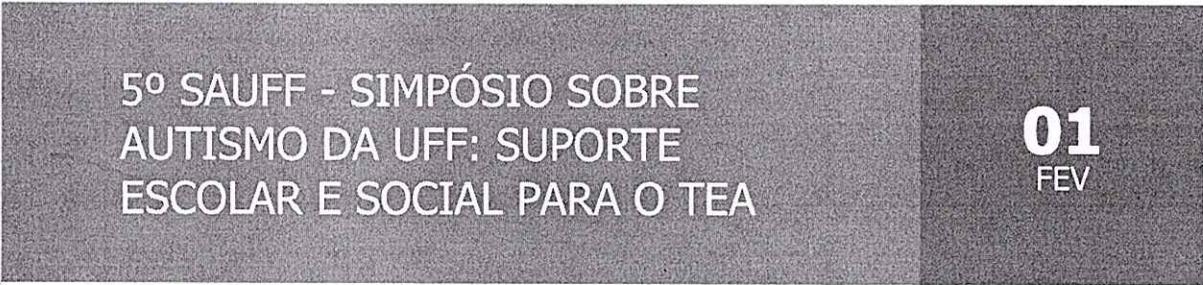
PAG 36



**Para :** adm��esau@pmspa.rj.gov.br

**Responder para :** Associação Caminho Azul | Doity  
<autismo.uff@gmail.com>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)



**Prezado(a) Fundo Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia,**

Recebemos sua solicitação de compra de inscrição. Após a confirmação do pagamento, enviaremos o(s) comprovante(es) de inscrição e o recibo da compra.

**Dados da Compra**

**COMPRADOR**

Fundo Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia

**COMPRA Nº**

17356837

**E-MAIL**

[adm��esau@pmspa.rj.gov.br](mailto:adm��esau@pmspa.rj.gov.br)

**FORMA DE**

**PAGAMENTO**

Boleto Bancário

**DATA DA COMPRA**

**VALOR**

08/01/2024

R\$ 2.250,00

Verifique atentamente as informações ao gerar o boleto. Veja se ele contem as **informações do comprador (nome e CPF/CNPJ)** e as **informações de beneficiário** (organizador do evento). Na dúvida, entre em contato com a organização do evento antes de realizar o pagamento.

ASPA / SESAU  
POC. N° 347/24  
PAG 37  
*[Handwritten Signature]*

**Resumo do Pedido**

Reimprima seu boleto

**PARTICIPANTE**

Eduarda Cunha dos Santos Cardoso

**INSCRIÇÃO N°**

18866502

**E-MAIL**

[neps@pmspa.rj.gov.br](mailto:neps@pmspa.rj.gov.br)

**VALOR DA INSCRIÇÃO**

R\$ 187,50

**LOTE**

Fundo Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia (Presencial)

**PARTICIPANTE**

Marley de Lacerda Resende

**INSCRIÇÃO N°**

18866503

**E-MAIL**

[neps@pmspa.rj.gov.br](mailto:neps@pmspa.rj.gov.br)

**VALOR DA INSCRIÇÃO**

R\$ 187,50

**LOTE**

Fundo Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia (Presencial)

**PARTICIPANTE**

Fernanda Suzarte

**INSCRIÇÃO N°**

18866504

**E-MAIL**[neps@pmspa.rj.gov.br](mailto:neps@pmspa.rj.gov.br)**VALOR DA INSCRIÇÃO**

R\$ 187,50

**LOTE**

Fundo Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia (Presencial)

PMSPA / SESAU

PROC. N° 347/24

PAG 38

**PARTICIPANTE**

Paula da Silva Groult

**INSCRIÇÃO N°**

18866505

**E-MAIL**[neps@pmspa.rj.gov.br](mailto:neps@pmspa.rj.gov.br)**VALOR DA INSCRIÇÃO**

R\$ 187,50

**LOTE**

Fundo Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia (Presencial)

**PARTICIPANTE**

Sheila Cristina de Oliveira Gomes

**INSCRIÇÃO N°**

18866506

**E-MAIL**[neps@pmspa.rj.gov.br](mailto:neps@pmspa.rj.gov.br)**VALOR DA INSCRIÇÃO**

R\$ 187,50

**LOTE**

Fundo Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia (Presencial)

**PARTICIPANTE**

Jaqueline Paula Fernandes

**INSCRIÇÃO N°**

18866507

**E-MAIL**[neps@pmspa.rj.gov.br](mailto:neps@pmspa.rj.gov.br)**VALOR DA INSCRIÇÃO**

R\$ 187,50

**LOTE**

Fundo Municipal de Saúde de São Pedro da  
Aldeia (Presencial)

**PMSPA / SESAU**PROC. Nº 347/24PAG 39**PARTICIPANTE**

Luciana Ferreira de Melo

**INSCRIÇÃO Nº**

18866508

**E-MAIL**[neps@pmspa.rj.gov.br](mailto:neps@pmspa.rj.gov.br)**VALOR DA  
INSCRIÇÃO**

R\$ 187,50

**LOTE**

Fundo Municipal de Saúde de São Pedro da  
Aldeia (Presencial)

**PARTICIPANTE**

Rejane Marques de Jesus

**INSCRIÇÃO Nº**

18866509

**E-MAIL**[neps@pmspa.rj.gov.br](mailto:neps@pmspa.rj.gov.br)**VALOR DA  
INSCRIÇÃO**

R\$ 187,50

**LOTE**

Fundo Municipal de Saúde de São Pedro da  
Aldeia (Presencial)

**PARTICIPANTE**

Marcia Valéria da Silvia Firmo

**INSCRIÇÃO Nº**

18866510

**E-MAIL**[neps@pmspa.rj.gov.br](mailto:neps@pmspa.rj.gov.br)**VALOR DA  
INSCRIÇÃO**

R\$ 187,50

**LOTE**

Fundo Municipal de Saúde de São Pedro da  
Aldeia (Presencial)

**PARTICIPANTE**

Layla Jorge Velloso Camacho

**INSCRIÇÃO N°**

18866511

PMSPA / SESAU

PROC. N° 347/24

**E-MAIL**[neps@pmspa.rj.gov.br](mailto:neps@pmspa.rj.gov.br)**VALOR DA PAG****INSCRIÇÃO**

R\$ 187,50

40

**LOTE**

Fundo Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia (Presencial)

**PARTICIPANTE**

Bianca Patrícia Salvaya

**INSCRIÇÃO N°**

18866512

**E-MAIL**[neps@pmspa.rj.gov.br](mailto:neps@pmspa.rj.gov.br)**VALOR DA****INSCRIÇÃO**

R\$ 187,50

**LOTE**

Fundo Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia (Presencial)

**PARTICIPANTE**

Elaine Guimaraes Costa Matos

**INSCRIÇÃO N°**

18866513

**E-MAIL**[neps@pmspa.rj.gov.br](mailto:neps@pmspa.rj.gov.br)**VALOR DA****INSCRIÇÃO**

R\$ 187,50

**LOTE**

Fundo Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia (Presencial)

**Sobre o Evento****5º SAUFF - SIMPÓSIO SOBRE AUTISMO DA UFF: SUPORTE ESCOLAR E SOCIAL PARA O TEA**

1 de fevereiro de 2024, 17h30 até 4 de fevereiro de 2024, 11h30 (*horário de Brasília*)

Sala Nelson Pereira dos Santos  
Av. Visconde do Rio Branco, 880  
São Domingos, Niterói - Rio de Janeiro

Organizador: Associação Caminho Azul

<https://doity.com.br/5-sauff--simpsio-sobre-autismo-da-uff-1-20231113010130>

PMSPA / SESAU  
PROC. Nº 347/24  
PAG 45  
*[Handwritten signature]*

Adicione no Google Calendar

### CRIE SUA CONTA

Crie sua conta Doity para acompanhar melhor suas inscrições, ter acesso ao histórico de compras e certificados de participação neste e em outros eventos.



ASSOCIACAO CAMINHO AZUL

MSPA / SESAU  
 DOC. N° 347/24  
 PAG 42

Dados para pagamento

Linha Digitável

23793.38029 60001.106305 66006.333307 6 95920000225000

Código do pedido

17356837-DOI

Vencimento

11/01/2024

Valor

2.250,00

Descrição

01/02/2024 | Inscrição no 5º SAUFF - SIMPÓSIO SOBRE AUTISMO DA UFF: SUPORTE ESCOLAR E SOCIAL...

Opções de pagamento

- 1 Copie a linha digitável e pague pelo seu banco ou carteira digital ou imprima este boleto e apresente-o em qualquer supermercado, lotérica ou loja autorizada.
- 2 Após feito, o pagamento será aprovado em até 2 dias úteis.

Se o boleto venceu e você precisa emitir um novo, por favor, entre em contato com o vendedor.



Beneficiário ASSOCIACAO CAMINHO AZUL CNPJ: 31.603.791/0001-78 via Mercado Pago				Espécie	Vencimento
				Real	11/01/2024
Nº documento 10319802861	CNPJ 04.182.700/0001-03	Nosso Número 26/00011063066-0	Código do pedido 17356837-DOI	Valor documento 2.250,00	
Pagador Fundo					

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



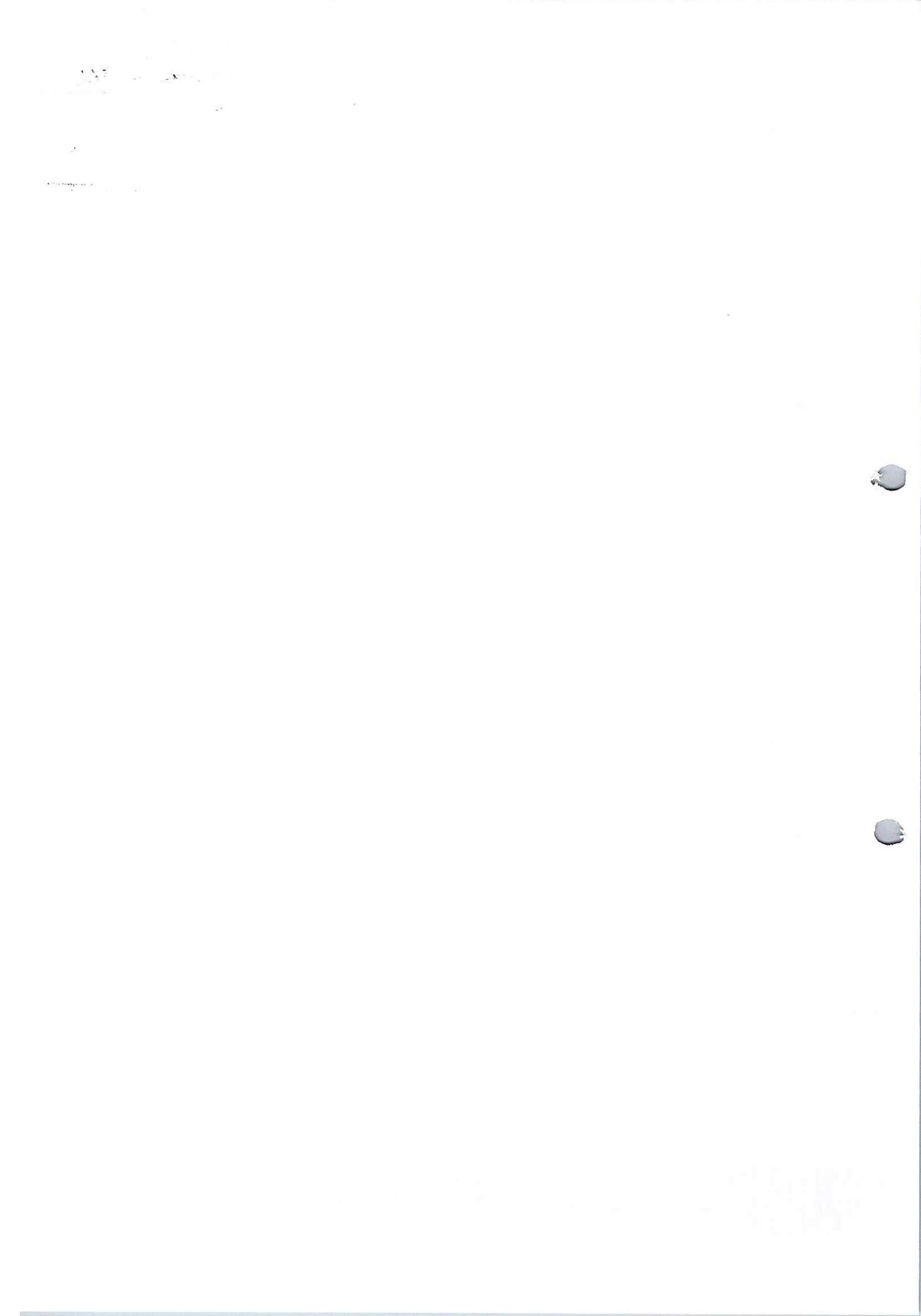
23793.38029 60001.106305 66006.333307 6 95920000225000

Local de pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento.					Vencimento	11/01/2024
Beneficiário ASSOCIACAO CAMINHO AZUL CNPJ: 31.603.791/0001-78 via Mercado Pago					Agência/Código do Beneficiário	
Data do documento 08/01/2024	Nº documento 10319802861	Espécie doc. Outro	Aceite N	Data processamento 08/01/2024	Nosso número	26/00011063066-0
Uso do banco	Carteira 26	Espécie Real	Quantidade	Valor documento 2.250,00	Valor documento	2.250,00
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) A entrega do produto ou serviço adquirido é de total responsabilidade de ASSOCIACAO CAMINHO AZUL. Se tiver qualquer dúvida entre em contato com o estabelecimento em que realizou sua compra.  Não pagar após o vencimento. Não receber pagamento em cheque. Boleto com vencimento no final de semana, poderá ser pago no próximo dia útil.					(-) Desconto / Abatimentos	
					(-) Outras deduções	
					(+ ) Mora / Multa	
					(+ ) Outros acréscimos	
					(=) Valor cobrado	
Pagador Fundo CNPJ: 04.182.700/0001-03						
Beneficiário Final ASSOCIACAO CAMINHO AZUL CNPJ: 31.603.791/0001-78					Cód. baixa	

Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada



São Pedro da Aldeia, 26 de dezembro de 2023.

Memo: 362 /2023

De: Thalísia dos Santos - Coordenação do NEPS

Para: Sec. Adj. de Administração

Assunto: Simpósio Autismo UFF

*Recebido em 26/12/23*

*às 15:26h.*

*Thalísia dos Santos*  
Ass. Sec. Adj. de Adm.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar abertura de processo para participação do 5º SAUFF: SIMPÓSIO SOBRE AUTISMO DA UFF: SUPORTE SOCIAL PARA O TEA. Este evento beneficente é realizado em parceria com a Associação Caminho Azul, que é uma instituição filantrópica. Neste ano, o evento dará continuidade à atualização clínica e científica de profissionais que atuam com indivíduos dentro do espectro do autismo através de palestras, discussões e apresentação de resultados de pesquisas, fortalecendo a cooperação entre Instituições, bem como incentivando parcerias para atender a demanda da sociedade quanto a este tema. A 5ª edição terá como tema os grandes desafios do processo de atendimento às demandas das pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA): o suporte pedagógico e social. Para que os indivíduos com TEA possam atingir seu melhor desenvolvimento, com acesso às melhores tecnologias e profissionais, com olhar transdisciplinar.

O evento ocorrerá nos dias 01,02,03,04 de fevereiro de 2024 na Sala Nelson Pereira dos Santos (Av. Visconde do Rio Branco, 880 - São Domingos, Niterói - RJ, 24210-200). Atividades previstas: Palestras; Mesas-redondas; Apresentações culturais. As inscrições deverão ser feitas previamente através do site (<https://doity.com.br/5-sauff--simpso-sobre-autismo-da-uff-1-20231113010130>).

A inscrição custará R\$200,00 reais e pretende-se contemplar profissionais da saúde do município. Ademais, será necessário transporte dos profissionais, hospedagem e alimentação para os dias de evento. Para subsidiar as inscrições, hospedagem, alimentação e transporte será necessário a aquisição de diárias para os participantes. Vale destacar que as inscrições já iniciaram, todavia, a Dra Diana Cavalcanti (palestrante do 1 e 2 Encontro Azul) irá reservar as vagas da prefeitura de São Pedro da Aldeia para que não ocorra esgotamento. Apesar disso, será necessária a confirmação e ainda previsão de inscrição, uma vez que existe limite de vagas para participação de oficinas.

#### Participantes

- Eduarda Cardoso - Mat: 41218 - Coord. do NEPS
- Paula da Silva - Mat: 458761- Nutricionista do NEPS
- Marley de Lacerda - Mat: 43064 - Secretária NEPS
- Fernanda Suzarte-Mat: 38301- Coord. do Centro de Reabilitação
- Sheila Cristina de Oliveira Gomes-Mat: 38772 - Coord. CAPSI
- Jaqueline Paula Fernandes - Mat 42536 - Coordenadora CAPS
- Luciana Ferreira de Melo - Mat: 41465 - Psicóloga
- Rejane Marques de Jesus - Mat: 41181 - Psicopedagoga
- Marcia Valéria da Silvia Firmo -Mat: 42564 - Fonoaudióloga
- Layla Jorge Velloso Camacho - Mat: 42832 - Psicóloga



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Bianca Patrícia Salvaya - Mat: 42819 - Assistente Social
- Elaine Guimaraes Costa Matos - Mat: 42823 - Fisioterapeuta psicomotricista

**Recursos**

Material/serviço	Quantidade	Informações adicionais
Diária	12 pessoas	Custeio de hospedagem e alimentação
Transporte	Ida e volta (1º de fevereiro e 4 de fevereiro)	Horário a definir
Inscrição	12 inscrições (Valor R\$200,00)	Site para inscrição: <a href="https://doity.com.br/5-sauff--simpso-sobre-autismo-da-uff-1-20231113010130">https://doity.com.br/5-sauff--simpso-sobre-autismo-da-uff-1-20231113010130</a>

Sendo o que se apresenta no momento, aproveito para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração. Subscreevo-me;

Respeitosamente,

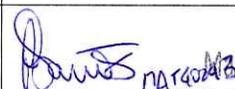
**Thalisia dos Santos**

**Coordenação do NEPS**




PEDIDO DE MATERIAL OU SERVIÇO Nº 005/2024

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Contratação de empresa para inscrição de 12 (doze) servidores:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- EDUARDA CARDOSO, Matrícula 41218, Coordenadora no NEPS</li> <li>- PAULA DA SILVA, Matrícula 458761, Nutricionista do NEPS</li> <li>- MARLEY DE LACERDA, Matrícula 43064, Secretária NEPS</li> <li>- FERNANDA SUZARTE, Matrícula 38301, Coord. Do Centro de Reabilitação</li> <li>- SHEILA CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES, Matrícula 38772, Coord. CAPSI</li> <li>- JAQUELINE PAULA FERNANDES, Matrícula 42536, Coordenadora CAPS</li> <li>- LUCIANA FERREIRA DE MELO, Matrícula 41465, Psicóloga</li> <li>- REJANE MARQUES DE JESUS, Matrícula 41181, Psicopedagoga</li> <li>- MARCIA VALÉRIA DA SILVIA FIRMO, Matrícula 42564, Fonoaudióloga</li> <li>- LAYLA JORGE VELLOSO CAMACHO, Matrícula 42832, Psicóloga</li> <li>- BIANCA PATRÍCIA SALVAYA, Matrícula 42819, Assistente Social</li> <li>- ELAINE GUIMARÃES COSTA MATOS, Matrícula 42823, Fisioterapeuta psicomotricista</li> </ul> <p>para participação destas no 5º SAUFF: SIMPÓSIO SOBRE AUTISMO DA UFF: SUPORTE SOCIAL PARA O TEA, tendo como tema desta edição os grandes desafios do processo de atendimento às demandas das pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo</p>	UN	12	R\$ 187,50	R\$ 2.250,00
TOTAL:					
Fontes de Consultas: NEPA (Núcleo de Estudos e Pesquisas em Autismo) em parceria com a Associação Caminho azul					
Aplicação do material/serviço e justificativa					
Inscrição de 12 (doze) servidores municipais para participar do 5º SAUFF: SIMPÓSIO SOBRE AUTISMO DA UFF: SUPORTE SOCIAL PARA O TEA, que será organizado pela empresa NEPA (Núcleo de Estudos e Pesquisas em Autismo) em parceria com a Associação Caminho azul, tendo como tema desta edição os grandes desafios do processo de atendimento às demandas das pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo					
DATA		RESPONSÁVEL PELO PEDIDO		SECRETÁRIA	
08/01/2024					

Marcia Sampaio Fontes  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Mat 37.877-PMSPA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia

FMSPA / SESAU

PROC. Nº 347/24

PAG 45

## Requisição de Materiais e/ou Serviços

Nº 3/2024

Processo Adm. 347/2024	Espécie: Prestação de Serviço	Data Solicitação 10/01/2024
---------------------------	----------------------------------	--------------------------------

### Dados do Solicitante

Nome do Solicitante MARIA MARCIA SAMPAIO FONTES	Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Local de Trabalho SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
--	--	--

Item	Cód. - Material / Serviço	Tipo/Grupo	Un.	Qtde
1	2194665 - Contratação da empresa Associação Caminho Azul, para fins de 12 (doze) inscrições, para participarem do 5º SAUFF: SIMPÓSIO SOBRE AUTISMO DA UFF: SUPORTE SOCIAL PARA O TEA, cuja edição acontecerá nos dias 01,02,03 e 04 de fevereiro, na Sala Nelson Pereira dos Santos - Niterói, na cidade do Rio de Janeiro.	Srv. Pessoa J Serviços de Capacitação	SERV	1,0000

Descr.: Os Servidores a serem inscritos são:

- EDUARDA CARDOSO, Matrícula 41218, Coordenadora no NEPS
- PAULA DA SILVA, Matrícula 458761, Nutricionista do NEPS
- MARLEY DE LACERDA, Matrícula 43064, Secretária NEPS

Identificativa:

Servidor Responsável

MAT: 45935



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

**PMSPA/SESAU**

Proc. N°: 347/2024

Fls n°: 46

Rub: 

**Ao: FMS**

Segue para atendimento dos itens abaixo:

- ✓ Dotação orçamentária
- ✓ Previsão do objeto solicitado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual;

Após atendimento, requer a remessa dos autos ao 272 - Departamento de Compras/ Saúde, para elaboração do Termo de Referência.

São Pedro da Aldeia, 10 de janeiro de 2023.



**Eremildom Junior**

Chefe de Departamento

Departamento de Compras / Saúde

Mat.: 41.935



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

FMS

Proc. nº: 347/24

Folha nº: 47

Rubr.: JM

São Pedro da Aldeia, 10 de janeiro de 2024.

**PROCESSO Nº 347/2024.**

**INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme solicitado às fls. 46 segue a Indicação de Dotação Orçamentária, Fonte de Recurso, Elemento de Despesa e Programa de Trabalho:

Ficha	1208
Fonte	15001002
Programa de Trabalho	10.301.058.2.409
Elemento de Despesa	3.3.90.39.99.00

Respeitosamente,

  
**Mariana B. Dantas**

**Mat. 41.274/FMS**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

FMS/SESAU  
PROC N° 342/24  
PAG 48  
RUB. MB

**DECLARAÇÃO DE PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL**

Informo que existe previsão no Plano plurianual através do Programa de Trabalho, abaixo descrito:

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.301.058.2.409 - EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE;

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Atenciosamente,

**PATRICIA TONE**

**Secretaria Adjunta de Planejamento e Finanças**

/apsmattos

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM SIMPÓSIO ESPECIALIZADO DENOMINADO "5º SAUFF: SIMPÓSIO SOBRE AUTISMO DA UFF: SUPORTE SOCIAL PARA O TEA", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COORDENAÇÃO DO NEPS.

#### **1. Setor Responsável:**

Secretaria Municipal de Saúde, Coordenação do NEPS.

#### **2. Disposições preliminares:**

Este estudo técnico preliminar (ETP) é um documento que constitui a primeira etapa para a solução do problema: proporcionar ferramentas que otimizem de forma parametrizada e fidedigna a consulta de preços afim de instruir os processos com preços justos estabelecidos no mercado.

O estudo pretende evidenciar a necessidade, apontando a melhor solução para a Administração Pública Municipal, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da aquisição.

Para tanto, buscou-se organizar a forma de apresentação dos itens considerados obrigatórios, seguindo a Lei Federal nº 14.133/2021. Tal instrumento também traz algumas considerações sobre as regras, que poderão subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

#### **3. Objeto(s) para aquisição/contratação:**

Para resolução do problema ora indicado, inicialmente sinalizamos as seguintes soluções:

- a) Contratação de inscrição de 12(doze) servidores em simpósio especializado "5º SAUFF: SIMPÓSIO SOBRE AUTISMO DA UFF: SUPORTE SOCIAL PARA O TEA".

da empresa Associação Caminho Azul, CNPJ: 31.603.791/0001-78, para fins de 12 (doze) inscrições, em nome dos seguintes servidores:

- EDUARDA CARDOSO, Matrícula 41218, Coordenadora no NEPS
- PAULA DA SILVA, Matrícula 458761, Nutricionista do NEPS
- MARLEY DE LACERDA, Matrícula 43064, Secretária NEPS
- FERNANDA SUZARTE, Matrícula 38301, Coord. Do Centro de Reabilitação
- SHEILA CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES, Matrícula 38772, Coord. CAPSI
- JAQUELINE PAULA FERNANDES, Matrícula 42536, Coordenadora CAPS
- LUCIANA FERREIRA DE MELO, Matrícula 41465, Psicóloga
- REJANE MARQUES DE JESUS, Matrícula 41181, Psicopedagoga
- MARCIA VALÉRIA DA SILVIA FIRMO, Matrícula 42564, Fonoaudióloga
- LAYLA JORGE VELLOSO CAMACHO, Matrícula 42832, Psicóloga
- BIANCA PATRÍCIA SALVAYA, Matrícula 42819, Assistente Social
- ELAINE GUIMARÃES COSTA MATOS, Matrícula 42823, Fisioterapeuta psicomotricista

para participação destas no 5º SAUFF: SIMPÓSIO SOBRE AUTISMO DA UFF: SUPORTE SOCIAL PARA O TEA, tendo como tema desta edição os grandes desafios do processo de atendimento às demandas das pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo.

#### **4. Justificativa/Necessidade da aquisição ou contratação:**

A Secretaria Municipal de Saúde utiliza-se de todos os esforços para garantir uma melhor capacitação de seus servidores, a fim de que estes estejam aptos ao tratamento e atendimento daqueles munícipes que carecerem de assistência.

Neste sentido, temos que o 5º SAUFF: SIMPÓSIO SOBRE AUTISMO DA UFF: SUPORTE SOCIAL PARA O TEA tem por objetivo: passar informações atualizadas clínicas e científicas de profissionais que atuam com indivíduos dentro do espectro de autismo através de palestras, discursos e apresentação de resultados de pesquisas, fortalecendo a cooperação entre instituições, bem como incentivando parcerias para atender a demanda da sociedade quanto a este tema e discutir a importância da educação para capacitar profissionais para que atuem no dia a dia com pessoas com TEA.

Desta forma, a participação das servidoras acima indicadas para participação do referido Congresso trará uma série de benefícios ao Município, visto que as capacitará no assunto abordado, através de palestras e atividades em grupo para discussão dos principais temas que permeiam a saúde pública brasileira, colocando o Município de São Pedro na vanguarda no tratamento e na implementação de políticas públicas voltadas para a matéria.

Cumprir destacar, ainda, que o referido Congresso fora escolhido tanto em razão da expertise de seus palestrantes, estes que se tratam de profissionais extremamente renomados em suas áreas de atuação, quanto pela própria bagagem da empresa contratada, esta que se trata de empresa especializada na produção e organização de eventos voltados à disseminação dos conhecimentos nas áreas da medicina, com temas ligados à deficiência de modo geral, em especial o TEA (Transtorno do Espectro Autista).

#### **5. Levantamento de Mercado:**

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação é por procedimento de compra direta, Inexigibilidade, para contratação de empresa especializada na prestação dos aludidos serviços, conforme na Lei 14.133/2021, Art. 74, III, F devido a inviabilidade de competição.

Destaca-se que a escolha da modalidade, seja pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e, ficará a cargo do Secretário Municipal de Licitações.

#### **6. Requisitos da Contratação:**

##### **6.1. Requisitos mínimos necessários a essa contratação:**

O contratado deve ser uma referência no mercado, ter notório saber na área em que atua, além de uma reputação ilibada.

Neste contexto, pretendemos realizar a contratação da ASSOCIAÇÃO CAMINHO AZUL para inscrever 12 (doze) servidores para participar do 5º SAUFF: SIMPÓSIO SOBRE AUTISMO DA UFF: SUPORTE SOCIAL PARA O TEA, na modalidade PRESENCIAL, como parte do programa de Cursos de Formação para Servidores, no período de 01, 02, 03 e 04 de fevereiro de 2024.

A contratação em evidência é similar a todas as demais contratações de docentes e palestrantes que a CAMINHO AZUL realiza.

A administração poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentada a comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, por meio de Atestados de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior do serviço.

Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos ou terceirizados da pessoa jurídica que não atendam ao acima disposto.

A contratação deve conter as normas de sustentabilidade.

#### **6.2 Da prestação de serviços:**

Disponibilização do sistema através da internet, com acesso mediante login e senha para realizar as pesquisas de preços.

#### **7. Estimativa do valor da contratação**

Para estimativa inicial do valor da contratação, foi realizada consulta no site de inscrição do curso (<https://doity.com.br/4-simposio-sobre-autismo-da-uff-sauff>), onde o valor unitário é de R\$ 187,50 para a presente aquisição, alcançando o montante de 12 inscrições no valor de **R\$ 2.250,00** (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Há de se destacar que a estimativa está sendo considerada de acordo com as documentações contantes no presente processo que comprovam os valores para estudos da viabilidade de contratação, cabendo a Comissão de Análise e Captação de Preços a análise do valor da licitação.

#### **8. Justificativa para o parcelamento ou não do objeto:**

Não se aplica.

#### **9. Solução/Resolutividade:**

Espera-se que a contratação atenda às necessidades da Secretaria Municipal conforme justificativa do presente ETP.

#### **10. Necessidade de contratação correlata:**

Não se verificam contratações correlatadas nem interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

**11. Alinhamento entre contratação e planejamento:**

Não se verificam contratações correlatadas nem interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

**12. Providências a serem adotadas**

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, em conformidade com o Decreto Municipal n. 188/2022 bem como no PPA, LOA e LDO, havendo disponibilidade orçamentária.

**13. Resultados esperados:**

A contratação ora pretendida decorre do fato de que a Secretaria Municipal de Saúde vem trabalhando de forma racional e persistente em busca da obtenção do melhor emprego de seus recursos, visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações, tendo em vista que é dever do estado providenciar todo e qualquer suporte a vida e saúde dos pacientes tutelados sob sua responsabilidade, razão pela qual os munícipes de São Pedro da Aldeia são de responsabilidade, e prioridade, da Secretaria Municipal de Saúde, tornando tal aquisição imperiosa para atendimento dos usuários da rede de Saúde Municipal.

**14. Possíveis impactos ambientais:**

Não se verifica nessa Contratação a existência de impactos ambientais pois trata-se tão somente de serviço de capacitação de servidores.

**15. Declaração de viabilidade:**

Declaramos que esta contratação é **viável**, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

São Pedro da Aldeia, 23 de janeiro de 2024.

**DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:**



---

Thalísia Cunha dos Santos  
Coordenação Núcleo de Educação Permanente em Saúde  
Mat: 40243



PROSPA / SESAU  
PROC. Nº 347/24  
PAG 53

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**  
**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA**  
Processo Administrativo n.347/2024

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n.14.133/2021).**

Contratação de inscrição em simpósio especializado denominado "5º SAUFF: SIMPÓSIO SOBRE AUTISMO DA UFF: SUPORTE SOCIAL PARA O TEA", nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Inscrição para o 5º SAUFF: SIMPÓSIO SOBRE AUTISMO DA UFF: SUPORTE SOCIAL PARA O TEA	Inscrição	12	R\$ 187,50	R\$ 2.250,00

O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) dias, sendo realizada nos dias 01/02/2024 a 04/02/2024;

O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.250,00,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

Para que os servidores possam permanecer atualizados em sua área de pesquisa, faz-se necessário a participação em seminários e eventos acadêmicos que têm como objetivo publicar e discutir os avanços recentes em sua área de pesquisa. Entre os eventos realizados no Brasil, o SIMPÓSIO SOBRE AUTISMO DA UFF é tradicional e referência em sua linha de pesquisa. Sendo assim, a participação na 5ª edição do referido seminário é essencial para que os servidores possam ficar atualizados no ano de 2024;

Pretende-se, através deste processo administrativo, a contratação da empresa Associação Caminho Azul, para fins de 12 (doze) inscrições, em nome dos seguintes servidores:

- EDUARDA CARDOSO, Matrícula 41218, Coordenadora no NEPS
- PAULA DA SILVA, Matrícula 458761, Nutricionista do NEPS
- MARLEY DE LACERDA, Matrícula 43064, Secretária NEPS
- FERNANDA SUZARTE, Matrícula 38301, Coord. Do Centro de Reabilitação
- SHEILA CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES, Matrícula 38772, Coord. CAPSI
- JAQUELINE PAULA FERNANDES, Matrícula 42536, Coordenadora CAPS
- LUCIANA FERREIRA DE MELO, Matrícula 41465, Psicóloga
- REJANE MARQUES DE JESUS, Matrícula 41181, Psicopedagoga
- MARCIA VALÉRIA DA SILVIA FIRMO, Matrícula 42564, Fonoaudióloga
- LAYLA JORGE VELLOSO CAMACHO, Matrícula 42832, Psicóloga
- BIANCA PATRÍCIA SALVAYA, Matrícula 42819, Assistente Social
- ELAINE GUIMARÃES COSTA MATOS, Matrícula 42823, Fisioterapeuta psicomotricista



**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**

Contratação de participação em seminário especializado.

Realização do seminário: 01/02/2024 a 04/02/2024 na cidade de Niteroi - RJ

Seminário oferecido pela ASSOCIAÇÃO CAMINHO AZUL.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor por emissão de nota de empenho, sem a formalização de Termo de Contrato;

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).**

O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) dias, com início 01/02/2024 e término em 04/02/2024;

Os serviços serão prestados na Sala Nelson Pereira dos Santos (Av. Visconde do Rio Branco, 880 – São Domingos, Niteroi – RJ, 24210-200)

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21) – ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput)

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ação de capacitação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º)

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo agente de fiscalização da ação de capacitação, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O agente de fiscalização anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O agente de fiscalização informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



COMPRA / SESAU  
PROC. Nº 347/24  
PAG 55

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Após a emissão da nota de empenho, o órgão ou entidade encaminhará ao contratado a nota de empenho para garantir a participação do servidor na ação de capacitação.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF

## 7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o ateste do servidor/aluno referente à devida prestação do serviço, curso de capacitação, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c) caso o contratado deixe de prestar o serviço na sua totalidade, não fará jus ao valor previamente acordado e empenhado;
- d) caso seja prestado o serviço parcialmente, a Nota Fiscal será paga proporcionalmente às horas aulas executadas.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produziu os resultados acordados;

deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 8. DO RECEBIMENTO:

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ação de capacitação.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato..

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese da alínea f do inciso III do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto).

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



OPCA / SESAU  
PPOC. Nº 347/24  
PAG 57

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**Habilitação Jurídica:**

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência



## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 1208

Fonte de Recursos: 15001002;

Programa de Trabalho: 10.301.058.2.409

Elemento de Despesa: 3.3.90..39.99.00;

São Pedro da Aldeia, 23 de janeiro de 2024.

Elaborado por:

Eremdilom Luiz de Souza Junior  
Chefe de Departamento  
Mat. 41.935

Geraldo Lopes Vieira  
Secretário Adjunto de Saúde  
Mat. 37.879

APROVADO POR:

Maria Márcia Sampaio Fontes  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat. 37.877

Geraldo Lopes Vieira  
Secretário Adjunto de Saúde  
Mat. 37.879



REPA / SEGAU  
PROC. Nº 347/24  
PAG 59

São Pedro da Aldeia, 24 de janeiro de 2024.

Processo Administrativo nº 347/2024

À SELIC,

Remeto os autos para prosseguimento e elaboração da Minuta.

Eremildom Luiz de Souza Junior  
Chefe de Seção  
Adm. Sec. de Saúde  
Matr.: 41935  
Eremildom Junior

**Chefe de Departamento**

**Mat.: 41.935**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 347  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Folha: 60  
Rubrica: [assinatura]

## Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: **12/2024**

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
347/2024	25/01/2024 à	30,00 %	2 casas decimais	Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Objeto de Coleta

Contratação da empresa Associação Caminho Azul, para fins de 12 (doze) inscrições, para participarem do 5º SAUFF: SIMPÓSIO SOBRE AUTISMO DA UFF: SUPORTE SOCIAL PARA O TEA, que será organizado pela empresa NEPA (Núcleo de Estudos e Pesquisas em Autismo) em parceria com a Associação Caminho azul, cuja edição acontecerá nos dias 01,02,03 e 04 de fevereiro, na Sala Nelson Pereira dos Santos - Niterói, na cidade do Rio de Janeiro.

Item: 1 Contratação da empresa Associação Caminho Azul, para fins de 12 (doze) inscrições, para participarem do 5º SAUFF: SIMPÓSIO SOBRE AUTISMO DA UFF: SUPORTE SOCIAL PARA O TEA, cuja edição acontecerá nos dias 01,02,03 e 04 de fevereiro, na Sala Nelson Pereira dos Santos - Niterói, na cidade do Rio de Janeiro.  
Os Servidores a serem inscritos são:

- EDUARDA CARDOSO, Matrícula 41218, Coordenadora no NEPS
- PAULA DA SILVA, Matrícula 458761, Nutricionista do NEPS
- MARLEY DE LACERDA, Matrícula 43064, Secretária NEPS
- FERNANDA SUZARTE, Matrícula 38301, Coord. Do Centro de Reabilitação
- SHEILA CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES, Matrícula 38772, Coord. CAPSI
- JAQUELINE PAULA FERNANDES, Matrícula 42536, Coordenadora CAPS
- LUCIANA FERREIRA DE MELO, Matrícula 41465, Psicóloga
- REJANE MARQUES DE JESUS, Matrícula 41181, Psicopedagoga
- MARCIA VALÉRIA DA SILVIA FIRMO, Matrícula 42564, Fonoaudióloga
- LAYLA JORGE VELLOSO CAMACHO, Matrícula 42832, Psicóloga
- BIANCA PATRÍCIA SALVAYA, Matrícula 42819, Assistente Social
- ELAINE GUIMARÃES COSTA MATOS, Matrícula 42823, Fisioterapeuta psicomotricista

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
ASSOCIACAO CAMINHO AZUL		SERV	1,00	2.250,0000
			Mínimo: >	2.250,0000
			Máximo: >	2.250,0000
			Média Aritmética: >	2.250,0000
			Mediana: >	2.250,0000
			Coefficiente de Variação: >	0.00 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	2.250,0000
			Preço Pesquisado Total: >	2.250,00

### Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
Total Médio M. Permanente:	R\$0,00
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$2.250,00
Total de Preços Médios:	R\$2.250,00

### Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
183329	ASSOCIACAO CAMINHO AZUL	31603791000178

*[Assinatura e rubrica]*

\*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 347

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Folha: 61

Rubrica: P

## Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: 12/2024

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
347/2024	25/01/2024 à	30,00 %	2 casas decimais	Serviços Pessoa Jurídica - 339039

### Objeto de Coleta

Contratação da empresa Associação Caminho Azul, para fins de 12 (doze) inscrições, para participarem do 5º SAUFF: SIMPÓSIO SOBRE AUTISMO DA UFF: SUPORTE SOCIAL PARA O TEA, que será organizado pela empresa NEPA (Núcleo de Estudos e Pesquisas em Autismo) em parceria com a Associação Caminho azul, cuja edição acontecerá nos dias 01,02,03 e 04 de fevereiro, na Sala Nelson Pereira dos Santos - Niterói, na cidade do Rio de Janeiro.

\*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

25/01/2024 13:35:39

Impresso por: Carlos Neto - 186.193.253.214

Página 2 de 2

### RELATÓRIO ANALÍTICO DA PESQUISA DE PREÇO

Trata-se de processo administrativo sob o nº 347/2024 Contratação da empresa Associação Caminho Azul, para fins de 12(doze) inscrições participarem do 5º SAUFF: SIMPÓSIO SOBRE AUTISMO DA UFF: SUPORTE SOCIAL PARA O TEA.

Foi Solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

inciso III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

Junto assim o preço de R\$ 2.250,00(dois mil e duzentos e cinquenta reais), conforme relatório de cotação de preços constante na página 85 a 87.

Encaminho Presente para análise do comitê gestor.

São Pedro da Aldeia, 25 de janeiro de 2023.



Rafael dos Santos Oliveira  
Assessor Adjunto  
Mat. 37903

Rafael dos Santos Oliveira  
Licitações, Contratos e Convênios  
PMSPA - Mat. 37903



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**

COMITÊ GESTOR DE GASTO PÚBLICO

PROC. Nº 347/2024  
FLS. 63  
RUBRICA [assinatura]

São Pedro da Aldeia, 29/01/24.

PARECER PROCESSO Nº: 347 / 2024

Considerando o Decreto nº 003, 07/01/2021, alterado pelo Decreto nº 008 de 11/01/2024, que institui o Comitê Gestor de Gasto Público.

Considerando o Art. 1 § 2º do Decreto nº 003, de 07 de janeiro de 2021, o presente parecer é de caráter vinculativo.

Considerando a reunião realizada nesta data, o Comitê Gestor entende que o processo mencionado reúne as condições necessárias (econômico/orçamentária/financeira) para o seu regular prosseguimento, devendo ser respeitada a Legislação vigente, em especial os dispositivos do art. 42 da LRF.

Deliberamos, FAVORAVELMENTE ao prosseguimento.

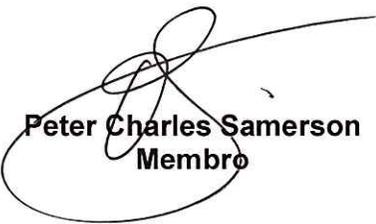
  
Paulo Cesar de Souza  
Coordenador

  
Danielle de S. Soares Prudente  
Membro

Renaldo Martins Barreto  
Membro

  
Luiz Fernando Gomes Junior  
Membro

  
Roberta Magalhães Carvalho Pereira  
Membro

  
Peter Charles Samerson  
Membro

  
Vivian de Carvalho Lobo  
Membro

São Pedro da Aldeia, 30 de janeiro de 2024.

Ao Fundo Municipal de Saúde

Encaminho o p.p. para elaboração da reserva orçamentária. Após, retorne o p.p. para que se proceda com a inexigibilidade.

Respeitosamente,



*Daniella Pereira dos Santos da Cruz*  
Assessora Especial II  
Mat. 2743



Ciente,  
*Ailson Rodrigues de Carvalho*  
Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios  
Matrícula nº 38.478



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO**



São Pedro da Aldeia, 29 de janeiro de 2024.

MEMO CR - Nº 19/2024.

Do: Centro de Reabilitação  
Ao: GAB – SESAU;  
C./c.: NEPS.

PMSPA - SESAU  
PROC. Nº 347/24  
FLS.: 65 RÚB.:

**Assunto:** Impossibilidade de comparecimento ao Evento SAUFF.

Il.ma. Sra. Secretária de Saúde Maria Márcia,

Sirvo-me deste para comunicar a impossibilidade de comparecimento ao evento supracitado por parte dos profissionais Fernanda Suzarte, devido à participação em Lançamento do Programa ConecTEA no Ceará, proferindo palestra sobre a transversalidade do autismo conforme carta convite anexa, Bianca Patrícia Salvaya devido a questões de doença e Marcia Valéria Firmo pois a mesma não compõe mais a equipe deste Centro de Reabilitação.

Reforço a participação das profissionais Elaine Mattos (fisioterapeuta psicomotricista), Rejane Marques (psicopedagoga) e Layla Camacho (psicóloga).

Respeitosamente,

**FERNANDA ANDRÉA CARNEIRO DA ROCHA SUZARTE**  
Fisioterapeuta CREFITO2 – 106651F  
Coordenadora de Reabilitação - Matrícula 38301

29/01/24  
16:08h  
Stec de

Rua Hermógenes Freire da Costa, 21 – Centro - São Pedro da Aldeia/RJ  
Email: [centrodereabilitacaospa@gmail.com](mailto:centrodereabilitacaospa@gmail.com)  
[cmr@pmspa.rj.gov.br](mailto:cmr@pmspa.rj.gov.br)  
Telefone: (22) 2321-6090

São Pedro da Aldeia, 30 de janeiro de 2024.

**Memo: 40/2024**

**De: Eduarda Cardoso - Coordenação do NEPS**

**Para: Sec. Adj. Administração**

**Assunto: Inscrições 5º SAUFF**

Prezado senhor,

Venho por meio deste, informar que as inscrições das seguintes servidoras Eduarda Cardoso, Elaine Matos, Sheila Gomes, Jaqueline Fernandes e Layla Camacho permanecerão. As demais, por questões orçamentárias ou questões pessoais de saúde não serão realizadas.

Sendo o que se apresenta no momento, aproveito para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração. Subscrevo-me;

Eduarda Cardoso  
Coordenação do NEPS  
Mat. 41218

**Eduarda Cardoso**  
**Coordenação do NEPS**

*Recebido em 30/01/2024  
por Ana P. P. Bony  
Santo Pedro da Aldeia*

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21  
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA  
Processo Administrativo n.347/2024

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n.14.133/2021).**

Contratação de inscrição em simpósio especializado denominado "5º SAUFF: SIMPÓSIO SOBRE AUTISMO DA UFF: SUPORTE SOCIAL PARA O TEA", nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Inscrição para o 5º SAUFF: SIMPÓSIO SOBRE AUTISMO DA UFF: SUPORTE SOCIAL PARA O TEA	Inscrição	5	R\$ 187,50	R\$ 937,50

O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) dias, sendo realizada nos dias 01/02/2024 a 04/02/2024;

O custo estimado total da contratação é de R\$ 937,50,00,00 (*novecentos e trinta e sete reais*), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

Para que os servidores possam permanecer atualizados em sua área de pesquisa, faz-se necessário a participação em seminários e eventos acadêmicos que têm como objetivo publicar e discutir os avanços recentes em sua área de pesquisa. Entre os eventos realizados no Brasil, o SIMPÓSIO SOBRE AUTISMO DA UFF é tradicional e referência em sua linha de pesquisa. Sendo assim, a participação na 5ª edição do referido seminário é essencial para que os servidores possam ficar atualizados no ano de 2024;

Pretende-se, através deste processo administrativo, a contratação da empresa Associação Caminho Azul, para fins de 5 (cinco) inscrições, em nome dos seguintes servidores:

- EDUARDA CARDOSO, Matrícula 41218, Coordenadora no NEPS
- SHEILA CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES, Matrícula 38772, Coord. CAPSI
- JAQUELINE PAULA FERNANDES, Matrícula 42536, Coordenadora CAPS
- LAYLA JORGE VELLOSO CAMACHO, Matrícula 42832, Psicóloga
- ELAINE GUIMARÃES COSTA MATOS, Matrícula 42823, Fisioterapeuta psicomotricista

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)**

Contratação de participação em seminário especializado.

Realização do seminário: 01/02/2024 a 04/02/2024 na cidade de Niteroi - RJ



Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Após a emissão da nota de empenho, o órgão ou entidade encaminhará ao contratado a nota de empenho para garantir a participação do servidor na ação de capacitação.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF

## 7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o ateste do servidor/aluno referente à devida prestação do serviço, curso de capacitação, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- caso o contratado deixe de prestar o serviço na sua totalidade, não fará jus ao valor previamente acordado e empenhado;
- caso seja prestado o serviço parcialmente, a Nota Fiscal será paga proporcionalmente às horas aulas executadas.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produziu os resultados acordados;

deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 8. DO RECEBIMENTO:



Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ação de capacitação.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato..

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese da alínea f do inciso III do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto).

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**Habilitação Jurídica:**

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência

---

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 1208

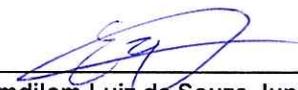
Fonte de Recursos: 15001002;

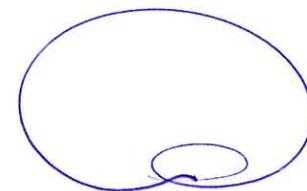
Programa de Trabalho: 10.301.058.2.409

Elemento de Despesa: 3.3.90..39.99.00;

São Pedro da Aldeia, 30 de janeiro de 2024.

Elaborado por:

  
Eremdilom Luiz de Souza Junior  
Chefe de Departamento  
Mat. 41.935



Geraldo Lopes Vieira  
Secretário Adjunto de Saúde  
Mat. 37.879

APROVADO POR:

  
Maria Márcia Sampaio Fontes  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat. 37.877

PMSPA - SE

PROC. Nº

347/24

Nº DA COMPRA

FLS.:

73

RÚB.:

17463960

Seu pedido de inscrição foi realizado com sucesso! ⓘ

Sua solicitação de inscrição foi realizada com sucesso! Assim que o pagamento for confirmado, enviaremos um e-mail para você com o comprovante de inscrição. Obrigado!

Para concluir seu pagamento, você deve clicar no botão Imprimir Boleto e realizar o pagamento do mesmo.

**Imprimir Boleto** ([https://www.mercadopago.com.br/payments/71492275808.caller\\_id=1661377746&payment\\_method\\_id=bolbradesco&payment\\_id=71492275808&payment\\_method\\_refer=1c0a-405a-99d0-42d2617034e0](https://www.mercadopago.com.br/payments/71492275808.caller_id=1661377746&payment_method_id=bolbradesco&payment_id=71492275808&payment_method_refer=1c0a-405a-99d0-42d2617034e0))

## ATENÇÃO

Verifique atentamente as informações ao gerar o boleto. Veja se ele contem as **informações do comprador (nome e CPF/CNPJ)** e as **informações de beneficiário** (organizador do evento). Na dúvida, entre em contato com a organização do evento antes de realizar o pagamento.

## DETALHES DO PEDIDO

+ Nova Inscrição (<https://doity.com.br/5-sauff--simsio-sobre-autismo-da-uff-1-20231113010130/pass01>)

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
18978837	Eduarda Cunha dos Santos Cardoso neps@pmspa.rj.gov.br	Fundo Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia
18978838	Sheila Cristina de Oliveira Gomes neps@pmspa.rj.gov.br	Fundo Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia
18978839	Elaine Guimaraes Costa Matos neps@pmspa.rj.gov.br	Fundo Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia
18978840	Layla Jorge Velloso Camacho - neps@pmspa.rj.gov.br	Fundo Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia
18978841	Jaqueline Paula Fernandes neps@pmspa.rj.gov.br	Fundo Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia

TOTAL PAGO (INCLUINDO TAXAS):

R\$ 937,50

ASSOCIACAO CAMINHO AZUL

PMSPA - SESAU  
 PROC. Nº 347/24  
 FLS.: 74 RÚB.: [assinatura]

Dados para pagamento

Linha Digitável

23793.38029 60001.194996 67006.333305 7 96140000093750

Código do pedido

17463960-DOI

Vencimento

02/02/2024

Valor

937,50

Descrição

01/02/2024 | Inscrição no 5º SAUFF - SIMPÓSIO SOBRE AUTISMO DA UFF: SUPORTE ESCOLAR E SOCIAL...

Opções de pagamento

- 1 Copie a linha digitável e pague pelo seu banco ou carteira digital ou imprima este boleto e apresente-o em qualquer supermercado, lotérica ou loja autorizada.
- 2 Após feito, o pagamento será aprovado em até 2 dias úteis.

Se o boleto venceu e você precisa emitir um novo, por favor, entre em contato com o vendedor.



237-2

Beneficiário ASSOCIACAO CAMINHO AZUL CNPJ: 31.603.791/0001-78 via Mercado Pago				Espécie	Vencimento
				Real	02/02/2024
Nº documento 10326426249	CNPJ 04.182.700/0001-03	Nosso Número 26/00011949967-2	Código do pedido 17463960-DOI	Valor documento 937,50	
Pagador Fundo					

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

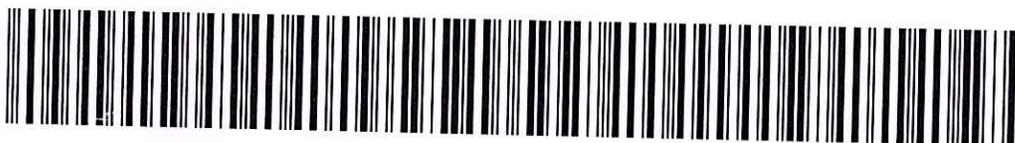


237-2

23793.38029 60001.194996 67006.333305 7 96140000093750

Local de pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento.					Vencimento	02/02/2024
Beneficiário ASSOCIACAO CAMINHO AZUL CNPJ: 31.603.791/0001-78 via Mercado Pago					Agência/Código do Beneficiário	
Data do documento 30/01/2024	Nº documento 10326426249	Espécie doc. Outro	Aceite N	Data processamento 30/01/2024	Nosso número 26/00011949967-2	
Uso do banco	Carteira 26	Espécie Real	Quantidade	Valor documento 937,50	Valor documento 937,50	
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) A entrega do produto ou serviço adquirido é de total responsabilidade de ASSOCIACAO CAMINHO AZUL. Se tiver qualquer dúvida entre em contato com o estabelecimento em que realizou sua compra.  Não pagar após o vencimento. Não receber pagamento em cheque. Boleto com vencimento no final de semana, poderá ser pago no próximo dia útil.					(-) Desconto / Abatimentos	
					(-) Outras deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor cobrado	
Pagador Fundo CNPJ: 04.182.700/0001-03						
Beneficiário Final ASSOCIACAO CAMINHO AZUL CNPJ: 31.603.791/0001-78					Cód. baixa	

Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
GABINETE DO PREFEITO

FMS/S/SAU  
PROC Nº 347/24  
PAG 75  
RUE MB

## DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de São Pedro da Aldeia; institui o QDD e Programas Governamentais e Fixa normas para execução orçamentária e financeira no Exercício de 2024, com fulcro na Lei Municipal nº 3.185, de 28 de dezembro de 2023 c/c dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e Lei Federal nº 4.320/64, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VII do art. 72 da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual nº 3.185, de 28 de dezembro de 2023; e,

**CONSIDERANDO** que o Programa de Governo expresso no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Orçamento requer a adoção de procedimentos que disciplinem a realização dos dispêndios e o controle da receita, visando o sustentável equilíbrio financeiro em atendimento ao art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar à execução orçamentária o equilíbrio entre as receitas e as despesas nos termos da Portaria nº 710, de 25 de setembro de 2021, para garantir a estabilidade do Tesouro do Município;

**CONSIDERANDO** ser imperiosa a adoção de medidas preventivas que assegurem o nivelamento das despesas autorizadas às receitas arrecadadas durante a execução do Orçamento, bem como a execução dos Programas Governamentais no exercício de 2024,

**DECRETA:**

### CAPÍTULO I DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**Art. 1º** A execução orçamentária e financeira do Município de São Pedro da Aldeia, no exercício de 2024, obedecerá ao disposto no Orçamento-Programa, aprovado pela Lei Municipal nº 3.185, de 28 de dezembro de 2023, e será realizada em conformidade com as disposições da legislação orçamentária e financeira vigentes, com as normas contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e ao disposto neste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**

CABINETE DO PREFEITO

FMS 01  
PROC Nº \_\_\_\_\_  
PAG \_\_\_\_\_  
RUB \_\_\_\_\_  
347/24  
JB  
JM

**Parágrafo único** - A realização de despesas em desacordo com o disposto neste Decreto acarretará a responsabilização das autoridades que lhes derem causa.

**Art. 2º** O responsável de cada Unidade Orçamentária, com base nos valores das dotações definidas nos Anexos da Lei Orçamentária Anual nº 3.185, de 28 de dezembro de 2023, deverá adequar a sua programação orçamentária, obedecendo:

- I - o montante de cada cota estabelecida para o órgão por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG;
- II - o limite da dotação orçamentária disponível por subelemento de despesa, observadas as eventuais alterações orçamentárias procedidas por suplementação ou redução, mediante lei ou decreto; e
- III - o montante disponível estabelecido para cada ação, aprovado no Orçamento-Programa vigente, observadas eventuais alterações procedidas nos termos deste Decreto.

**Art. 3º** As normas e os princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta, Fundos Especiais e, no que couber, à Administração Indireta, com relação às Autarquias, Fundações e Empresas Públicas.

**CAPÍTULO II**  
**DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA, EMPENHO E LIQUIDAÇÃO**

**Art. 4º** As novas contratações para a execução de obras, prestação de serviços e compras, referidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, serão precedidas de reserva de recursos orçamentários, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Fundos Especiais e devidamente autorizada pelo respectivo ordenador da despesa.

**Parágrafo único** - A reserva de recursos de que trata este artigo observará:

- I - quando a despesa for custeada com recursos ordinários ou recursos dos royalties do petróleo, deverá passar pela análise prévia do Comitê Gestor, para verificar a viabilidade orçamentária e financeira;
- II - a propriedade de imputação do ordenador da despesa, respeitado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III - a existência de crédito orçamentário suficiente para atendê-la; e
- IV - o valor total estimado das contratações para o exercício.

**Art. 5º** É vedada a realização de despesas sem prévio empenho, nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** O empenho de despesa a ser custeada integral ou parcialmente com recursos externos depende da efetiva contratação da operação de crédito, da realização de convênios, dentre outros, assegurando a disponibilidade dos recursos destinados ao pagamento dos compromissos a serem assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**

CABINETE DO PREFEITO

FMS/SESAN  
PROC Nº 347/24  
PAG 77  
RUB JND

**Art. 7º** As Notas de Empenho serão processadas nas Unidades Orçamentárias conforme procedimentos e valores constantes da programação orçamentária da despesa do Município.

**Parágrafo único** - A redução ou o cancelamento, no exercício financeiro, de compromisso que originou o empenho, implicará a anulação parcial ou total deste, revertendo a importância correspondente à respectiva dotação.

**Art. 8º** Os empenhos inscritos em restos a pagar não processados - RPNP, não liquidados até 30 de junho do exercício corrente, serão cancelados no Sistema de Orçamento e Contabilidade até 31/12/2024, pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria de Fazenda, exceto aqueles com manifestação processual do Ordenador da Despesa pelo cumprimento integral do estágio da despesa.

**Art. 9º** Preliminarmente à liquidação das despesas, a Unidade Gestora deverá providenciar a recepção dos materiais, equipamentos, serviços ou obras anexando o respectivo relatório da recepção ao processo de liquidação.

**Art. 10** A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, decorrente do efetivo cumprimento de suas obrigações, pela entrega do material, pela prestação do serviço, pela execução da obra ou pelo implemento da condição contratual, observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Parágrafo único** - Após a verificação mencionada no *caput* deste artigo, a Unidade Gestora deverá atestar a Nota Fiscal, juntá-la ao respectivo processo e encaminhar para o devido registro do estágio de liquidação no Sistema de Contabilidade Pública.

**Art. 11** A ordenação e a liquidação das despesas ficarão a cargo da Unidade Gestora da dotação.

### CAPÍTULO III DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

**Art. 12** Os pedidos de abertura de créditos adicionais suplementares bem como solicitações de bloqueio orçamentário deverão ser feitos pelos titulares dos órgãos municipais e encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, com indicação obrigatória dos recursos de cobertura e a justificativa de sua necessidade.

§ 1º Sendo dois ou mais os órgãos envolvidos, o pedido deverá conter a assinatura de seus titulares.

§ 2º Os pedidos de abertura de créditos adicionais encaminhados em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto serão rejeitados.

§ 3º O bloqueio orçamentário deverá ser executado no prazo máximo de 90 dias úteis, a contar da data de bloqueio, e a não utilização dentro do prazo implicará em anulação automática do saldo pela SEPLAG, retornando o mesmo para o Orçamento Geral do Município com destinação a suprir as demais despesas do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
CABINETE DO PREFEITO

FMS/SESAL  
PROC Nº 347/24  
PAG 78  
RUB  
MP

**Art. 13** Os Fundos Municipais, quando da solicitação da abertura de créditos adicionais suplementares pelo excedente de receita ou superávit financeiro, ficam obrigados a instruírem o pedido com os seguintes documentos emitidos pelas autoridades competentes:

- I - demonstrativo que comprove a existência de recursos;
- II - saldo do exercício anterior, a ser demonstrado através da juntada de cópia de extratos bancários e conciliação bancária;
- III - total das receitas arrecadadas até a data da solicitação, a ser demonstrada através da juntada de cópia do balancete;
- IV - demonstrativo dos empenhos inscritos em restos a pagar de exercícios anteriores, no caso das solicitações de crédito adicional por superávit financeiro do exercício anterior da fonte de recurso.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 14** Durante a execução orçamentária, deverão ser observados os critérios e as disposições previstas na Lei nº 3.133, de 17 de julho de 2023, alterada pela Lei nº 3.183, de 28 de dezembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e na Lei Municipal nº 2.978, de 15 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual de Ações Governamentais 2024/2025 alterado pela Lei nº 3.184, de 28 de dezembro de 2023, e na Lei Orçamentária Anual nº 3.185, de 28 de dezembro de 2023, bem como a limitação de empenho, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 15** Os dirigentes dos órgãos, fundos e entidades da Administração direta e indireta e os ordenadores de despesa são responsáveis pela observância da execução orçamentária e financeira das dotações liberadas na forma deste Decreto, assim como do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as previstas pela Lei nº 4.320/64 e suas alterações e Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 16** Os recursos financeiros relativos aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, obedecida a programação financeira e os limites constitucionais e legais, e serão calculados com base na Receita de impostos e das transferências Constitucionais Arrecadadas do Exercício anterior.

**Art. 17** Os serviços de contabilidade da Prefeitura e dos Fundos Municipais providenciarão os registros relativos à abertura do orçamento para o presente exercício financeiro nos termos deste Decreto, bem como adotando as medidas necessárias à sua execução, dando ciência imediata ao Prefeito Municipal de qualquer irregularidade.

**Art. 18** Para fins de prestação de contas por meio de SIGFIS junto ao TCE-RJ, fica fixado até o 10º dia subsequente de cada mês, o prazo para encerramento de balanço no Sistema de Contabilidade Municipal por Unidade Gestora e a Contadoria-Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**

GABINETE DO PREFEITO

PROC Nº \_\_\_\_\_  
PAG \_\_\_\_\_  
RUB \_\_\_\_\_  
347/24  
JA  
UM

**Art. 19** Para fins de encerramento de exercício orçamentário e financeiro de 2024, os processos administrativos antes de serem arquivados durante a execução orçamentária, deverão ser previamente analisados quanto a existência de saldos nos empenhos não liquidados pelo responsável de cada unidade, e serem encaminhados com despacho até 15/12/2024, para que o Departamento de Controle Orçamentário e Financeiro (DECOF) proceda o processamento da anulação do saldo do empenho no Sistema de Contabilidade e Orçamento, para posterior envio ao CONTARQ.

**Art. 20** As situações excepcionais não contempladas neste Decreto serão tratadas e deliberadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a Controladoria-Geral do Município, em processo administrativo próprio, podendo inclusive ser editadas instruções específicas, de acordo com as atribuições de cada Órgão.

**Art. 21** Os dirigentes dos órgãos, fundos e entidades da Administração direta e indireta e os ordenadores de despesa são responsáveis pela observância dos ditames do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, c/c art. 1º da mesma Lei, bem como as restrições previstas na Lei Federal nº 9.504/97.

**Art. 22** Os procedimentos adotados em desacordo com as determinações deste Decreto serão objetos de apuração de responsabilidade funcional.

**Art. 23** É parte integrante deste Decreto o Anexo I - Quadro de Detalhamento da Despesa Analítico (QDD) para o Exercício de 2024 e Anexo II - Demonstrativo das Receitas Segundo as Categorias Econômicas Lei nº 4.320/64.

**Art. 24** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,  
02 de janeiro de 2024.

**FÁBIO DO PASTEL**  
Carlos Fábio da Silva  
=Prefeito=



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**

São Pedro da Aldeia, 30 de janeiro de 2024.

FMS/SES AU  
PROC Nº 347/24  
PAG 80  
RUB NO

**PROCESSO Nº: 347/2024.**

### **AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO**

Autorizo a despesa e emissão de empenho no valor respectivo de R\$ 937,50 (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), em favor da empresa **ASSOCIACAO CAMINHO AZUL** – CNPJ Nº 31.603.791/0001-78, referente ao pagamento de 05 (cinco) inscrições em curso de capacitação dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde em simpósio especializado denominado “5º SAUFF SIMPÓSIO SOBRE AUTISMO DA UFF: SUPORTE SOCIAL PARA O TEA, a ser realizado nos dias 01 a 04 de fevereiro de 2024, em Niterói, município do Rio de Janeiro, de acordo com Termo de Referência em anexo. Pelo período de 01/02/2024 a 04/02/2024. Em consonância com o Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2024.

Sendo o que se apresenta no momento, aproveito para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração. Subscrevo-me;

Respeitosamente,

*M. Sampaio Fontes*  
**MARIA MÁRCIA SAMPAIO FONTES**

**Secretária Municipal de Saúde**

**Matrícula 37877**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Antônio Benedito Siqueira, 387  
Centro  
São Pedro da Aldeia - RJ  
C.N.P.J.: 04.182.700/0001-03

Processo: 347/2024

Data: 30/01/24

Folha: 81

Rubrica: VMB

## Nota de Empenho

Processo: 347/2024	Empenho: 147	Exerc.: 2024	Ficha: 1208	TIPO: Ordinário	CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar
--------------------	--------------	--------------	-------------	-----------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 210000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Função: 10	SAÚDE	Base Legal:	
Sub-Função: 301	ATENÇÃO BÁSICA	Contrato:	-
Programa: 058	ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	Convênio:	-
Ação: 2409	Educação Permanente em Saúde	Cat. de Despesa:	31 - SERVIÇOS
Elemento: 3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Incorporação:	-
Fonte: 1.500.1002	15% REC VINCULADOS AÇÕES SAUDE LC 141/2	Despesa de Pessoal:	
		Categoria da Ordem	
		Cronológica:	03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação 16.380,38	Valor do Empenho 937,50	Saldo Atual Dotação 15.442,88
-------------------------------------	----------------------------	----------------------------------

<b>CREDOR:</b> R. Social/Nome: 21004 ASSOCIACAO CAMINHO AZUL		Endereço: Rua Lucidio Lago sala 411
C.N.P.J.: 31.603.791/0001-78	R.G.:	Bairro: Méier
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF: RIO DE JANEIRO / RJ

**HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**  
Referente ao pagamento de 05 (cinco) inscrições em curso de capacitação dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde em simpósio especializado denominado 75º SAUFF SIMPÓSIO SOBRE AUTISMO DA UFF: SUPORTE SOCIAL PARA O TEA, a ser realizado nos dias 01 a 04 de fevereiro de 2024, em Niterói, município do Rio de Janeiro, de acordo com Termo de Referência em anexo. Pelo período de 01/02/2024 a 04/02/2024. Em consonância com o Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2024.

Data do Empenho: 30/01/2024

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total
1	2194665	Contratação da empresa Associação Caminho Azul, para fins de 12 (doze) inscrições, para participarem do 5º SAUFF: SIMPÓSIO SOBRE AUTISMO DA UFF: SUPORTE SOCIAL PARA O TEA, cuja edição acontecerá nos dias 01,02,03 e 04 de fevereiro, na Sala Nelson Pereira dos Santos - Niterói, na cidade do Rio de Janeiro.	SERV	5,00	187,50000000	937,50000000

Total: R\$937,50

VALOR: R\$937,50	VALOR POR EXTENSO: novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos
------------------	--

Mariana Brito Dantas  
ASSESSOR IV  
Mat.: 41.274

Stane  
Secretaria Adjunta  
de Planejamento e Finanças  
Mat. 104/11/FMS

Maria Marcia Sampaio Fontes  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Mat. 27.877 PMSPA



Pagamento de títulos com débito em conta corrente

01/02/2024 - BANCO DO BRASIL - 11:26:36  
265702657 0002

PROV. Nº 342/24  
PAG 53  
RUB 8.

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FMS SAO PEDRO FUS  
AGENCIA: 2657-3 CONTA: 51.050-5

BCO BRADESCO S.A.

23793380296000119499667006333305796140000093750

BENEFICIARIO:  
MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES  
NOME FANTASIA:  
MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA  
CNPJ: 10.573.521/0001-91

BENEFICIARIO FINAL:  
ASSOCIACAO CAMINHO AZUL  
CNPJ: 31.603.791/0001-78

PAGADOR:  
FUNDO  
CNPJ: 04.182.700/0001-03

NR. DOCUMENTO 20.109  
DATA DE VENCIMENTO 02/02/2024  
DATA DO PAGAMENTO 01/02/2024  
VALOR DO DOCUMENTO 937,50  
VALOR COBRADO 937,50

NR.AUTENTICACAO 3.D16.234.941.00B.6EA

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades.  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JG158408 MARCIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS JA  
JE707270 MARIA MARCIA SAMPAIO FONTES

01/02/2024 11:23:17  
01/02/2024 11:26:35

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE707270 MARIA MARCIA SAMPAIO FONTES.

*mw 124*



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ANTÔNIO BENEDITO SIQUEIRA, 387  
CENTRO  
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ  
CNPJ: 04.182.700/0001-03

## Borderô (Despesas Orçamentárias)

Documento: 144

Data de emissão: 01/02/2024

Conta a ser debitada: Banco 001

Agência 2657

Conta 51050-5 - CC | BB C/C 51050-5 RP 15%

Processo	Nº Empenho	Nº OP	Cód. Beneficiário	CNPJ/CPF	Banco	Agência	Conta a Creditar	Valor Líquido
347/2024	147/2024	77/2024	21004	31.603.791/0001-78				937,50

Total do Credor: 937,50

Total: 937,50

PROC N 34#124  
PAG 84  
RUB 02.



<b>PMSPA/SESAU</b>
Proc. Nº: 347/2024
Fls nº: 85
Rub: 

Ao Arquivo,

Remeto os autos ao arquivo.

São Pedro da Aldeia, 06 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,



**Eremildo Junior**  
Chefe de Departamento  
Departamento de Compras / Saúde  
Mat.: 41.935